Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 187

EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 2026.09.23.1

1ª Parte: PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS** sito à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, por intermédio da Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Desenvolvimento torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO,** que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: https://www.licitacaoporteiras.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de serviços a serem prestados na confecção e fornecimento de fardamentos e coletes balísticos destinados ao uso dos agentes integrantes do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Porteiras/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2 - DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1 - O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.licitacaoporteiras.com.br, www.pncp.gov.br e https://porteiras.ce.gov.br.
2.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico: www.licitacaoporteiras.com.br.
2.3 - Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pela Pregoeira do Município.

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **25 de setembro de 2026 às 17:00 horas.**
3.2 - DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **09 de outubro de 2026 às 08:00 horas**.
3.3 - DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **09 de outubro de 2026 às 09:00 horas**.
3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de Porteiras está localizada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, CEP. 63290-000, telefone: (88) 9.8107-9519.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	04.125.0036.2.071.0000	3.3.90.30.99
14	01	04.125.0036.2.071.0000	4.4.90.52.00

6 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA no site https://www.licitacaoporteiras.com.br.

6.1.1 - As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (GM TECNOLOGIA) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou ainda através da GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA, pelo e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4 - Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1 - Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 - Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 - O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 - Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no GM TECNOLOGIA no site https://www.licitacaoporteiras.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8 - Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9 - O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12 - A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 - O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica GM Tecnologia & Informação LTDA (https://www.licitacaoporteiras.com.br).

7.1.1 - Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2 - No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, devendo ser indicada a marca dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo "Próprio(a)", para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site https://www.licitacaoporteiras.com.br .

7.4 - A licitante deverá apresentar, no momento do cadastramento da sua **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, como requisito de **pré-habilitação**, a comprovação da garantia no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1 - Essa garantia deverá ser emitida na mesma data do cadastro da proposta de preços inicial, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o início da sessão de disputa, em campo próprio, sob pena de desclassificação.
7.4.2 - Para entendimento do valor "**Estimado da Contratação**" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:
I) Global: Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor estimado orçado pela Administração.
II) Lote: Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.
III) Item: Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.
7.4.3 - É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) pregoeiro(a) terá acesso ao documento de **pré-habilitação (garantia de proposta)**.
7.4.4 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II) seguro-garantia;
III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
7.4.5 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de **DEPÓSITO BANCÁRIO**, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Porteiras, **Conta Corrente nº 6.325-8, Agência nº 2485-6 - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.
7.4.6 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência deverá contemplar toda a validade da proposta de preços apresentada.
7.4.7 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar: - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Porteiras.
- **Objeto:** Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.09.23.1.
- **Valor:** 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.
- **Prazo de Validade:** Deverá contemplar toda a vigência da proposta de preços apresentada.

7.5 - A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação por parte do licitante.
7.6 - Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.
7.7 - Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento já exista e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial.
7.7.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União - Acórdão 781/2025 - TCU - Plenário, que veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital.

7.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
7.8.1 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica www.licitacaoporteiras.com.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
7.9 - Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.
7.9.1 -. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).
7.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.
7.11 - Será vedada a identificação do licitante.
7.12 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
7.13 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.
7.14 - Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1 - Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até **2 (duas)** casas decimais em seus valores unitários e globais.
8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
8.4 - Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.
8.4.1 - Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.
8.5 - Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.
8.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9 - DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.
9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.
9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
9.2.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.2.4 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
9.4 - No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
9.4.2 - Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o **"ABERTO E FECHADO"**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:
9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.5.3.1 - No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.
9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
9.5.6 - Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.
9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **até 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 - DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.
10.2 - Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
10.3 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.4 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
10.5 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
10.6 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
10.7 - É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
10.8 - A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico https://www.licitacaoporteiras.com.br, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
10.9 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 - DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1 - A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, marca e modelo (**se for o caso**), quantitativos e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.
11.1.1 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.
11.2 - Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.
11.3 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.
11.4 - Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
11.6 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
11.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.
11.8 - Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
11.9 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
11.10 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
11.11 - Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.
11.12 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:
11.12.1 - Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
11.12.2 - Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
11.12.3 - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.12.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.12.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.12.6 - Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
11.13 - Será **considerado indício de inexequibilidade das propostas**, valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
11.14 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:
11.14.1 - Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.14.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.15 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
11.16 - Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.
11.17 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 195

12.1 - Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
f.1) Deverá apresentar o registro específico da atividade, sendo o Título de Registro – (TR) e/ou Certificado de Registro – (CR), emitido pelo órgão de segurança competente **(referente a coletes balísticos)**.
f.2) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 196

q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
12.2.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.
12.3 - Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da GM Tecnologia & Informação LTDA, no sítio eletrônico https://www.licitacaoporteiras.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.
12.4 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
12.5 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio da GM TECNOLOGIA, no sítio eletrônico https://www.licitacaoporteiras.com.br, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13 - DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
13.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@porteiras.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma GM TECNOLOGIA **(https://www.licitacaoporteiras.com.br).**
14.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.
14.4 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacoes@porteiras.ce.gov.br,** informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma GM TECNOLOGIA **(https://www.licitacaoporteiras.com.br).**
14.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.
14.6 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
14.7 - Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.
14.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.
14.9 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.
14.9.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.
14.10 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 - Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma GM TECNOLOGIA **(https://www.licitacaoporteiras.com.br).**
15.2.1 - Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.3 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
15.4 - A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.
15.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
15.7 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma GM TECNOLOGIA **(https://www.licitacaoporteiras.com.br).**

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
16.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
16.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
16.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
16.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
16.1.5 - Fraudar a licitação;
16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
16.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
16.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
16.2.1 - Advertência;
16.2.2 - Multa;
16.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
16.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
16.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
16.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
16.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
16.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
16.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
16.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
16.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
16.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
16.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
16.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais

grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

16.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

16.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A(s) licitante classificada em primeiro lugar e devidamente habilitado, deverá apresentar, anteriormente a adjudicação, amostra do produto referentes ao item do lote vencido, para a competente análise da Secretaria/Órgão Municipal Contratante, a qual emitirá Laudo de Aprovação ou não aprovação do referido produto.

17.1.1. A amostra deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação, na sede da Secretaria/Órgão Municipal contratante ou em local definido por ela.

17.1.2. No caso de não aprovação do produto apresentado através da amostra, a licitante vencedora deverá proceder com a substituição do material/equipamento, **uma única vez, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis**, para nova análise por parte da Secretaria/Órgão.

17.1.3. Se a licitante não proceder com a substituição da amostra anteriormente reprovada, no período previsto no subitem anterior, por uma que seja posteriormente aprovada, esta não poderá ser contratada, podendo o Município convocar a licitante com melhor oferta subsequente, observada a ordem de classificação.

17.1.4. As amostras serão analisadas, visando verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas no termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

17.1.5 – Será de responsabilidade da licitante o custo do envio das amostras (peças piloto), sendo que as amostras deverão ser entregues, embaladas e identificadas conforme as referências do procedimento licitatório.

17.1.6 – A Fase de apresentação da Amostra (peça-piloto) da prova de conceito **será conduzida pela Unidade Gestora**, que convocará a licitante vencedora para apresentação do item ou itens. A Unidade Gestora será responsável pelo acompanhamento dos prazos para entrega, eventual reconvocação da empresa, bem como pela deliberação sobre quaisquer situações relativas a essa etapa.

17.2 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.
17.3 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
17.4 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A adjudicatária terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
18.2 - O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.
18.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
18.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
18.4.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
18.4.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
18.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
18.5.1 - A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.
18.6 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.
18.7 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
18.8 - Para assinatura do(s) Contrato(s) objeto desta licitação, será exigida da(s) proponente(s) vencedora(s), a título de garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do(s) Contrato(s), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:
a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
18.9 - Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do **Banco do Brasil - Conta Corrente nº 6.325-8, Agência nº 2485-6.**
18.10 - Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:
a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
b) a apólice deverá indicar o Município de Porteiras, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Porteiras, Estado do Ceará.
18.11 - Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Porteiras, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.
18.12 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.
18.13 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **10 (dez) dias**, a contar da data em que for notificada pelo Município de Porteiras, Estado do Ceará.
18.14 - Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data que for notificada pelo Município.
18.15 - Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:
I - o contratado der causa à rescisão do contrato;
II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.
18.16 - As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.
18.17 - As condições contratuais estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;
19.2 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.
19.4 - Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;
19.5 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;
19.6 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
19.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
19.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;
19.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
19.10 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
19.11 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 002

19.12 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**;
19.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
19.14 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;
19.15 - Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
19.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará.

20 - DOS ANEXOS

20.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III - Modelos de Declarações
ANEXO IV - Minuta do Contrato

Porteiras/CE, 23 de setembro de 2026.

Givaldo Nogueira de Lima
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Desenvolvimento

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação de serviços a serem prestados na confecção e fornecimento de fardamentos e coletes balísticos destinados ao uso dos agentes integrantes do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Porteiras/CE, conforme condições, especificações e quantitativos, constantes neste instrumento.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRÍTÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - Os itens objeto deste Termo de Referência são considerados aquisição simples, não continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

2.4 - Dessa forma, a divisão do fornecimento foi feita de forma a se agrupar os itens com características semelhantes, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das contratações, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes do processo.

2.5 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, **sob pena de desclassificação**, independentemente do valor total do lote.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar aos agentes integrantes do **Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de Porteiras/CE** condições adequadas de identificação, padronização, segurança e proteção individual durante o exercício de suas atividades funcionais.

3.2 - Os agentes de trânsito desempenham suas atribuições predominantemente em vias e logradouros públicos, atuando na fiscalização, orientação e controle do trânsito, em operações, abordagens e demais atividades inerentes às competências do órgão, circunstâncias que exigem vestuário funcional apropriado, resistente e devidamente padronizado, capaz de proporcionar identificação imediata perante a população e melhores condições para o desempenho das atividades.

3.3 - Nesse contexto, a confecção e o fornecimento de **fardamentos** mostram-se necessários para garantir a adequada apresentação e identificação institucional dos agentes, bem como substituir peças desgastadas pelo uso contínuo e manter quantitativo compatível com as necessidades operacionais do DEMUTRAN.

3.4 - Da mesma forma, o fornecimento de **coletes balísticos** decorre da necessidade de reforçar a proteção individual dos agentes durante o desempenho de atividades externas e operações que possam submetê-los a situações de risco, devendo os equipamentos atender às normas técnicas, certificações e níveis de proteção aplicáveis.

3.5 - A contratação, portanto, busca proporcionar aos servidores os meios materiais indispensáveis ao exercício seguro e eficiente de suas atribuições, contribuindo para a padronização institucional,

identificação funcional, proteção individual e continuidade das atividades de fiscalização e organização do trânsito municipal, em atendimento ao interesse público.

3.3 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

3.3.1 - Considerando a natureza do objeto e a diversidade dos itens que compõem a contratação, **opta-se pelo parcelamento da solução**, mediante a organização dos itens em **grupos/lotes distintos, definidos de acordo com sua natureza, características técnicas e afinidade de fornecimento**.

3.3.2.1 - Os itens relativos aos **fardamentos e respectivos acessórios** poderão ser agrupados entre si quando apresentarem similaridade quanto aos materiais empregados, processos de confecção, personalização, padronização visual e mercado fornecedor, de modo a assegurar uniformidade e compatibilidade entre as peças destinadas aos agentes do DEMUTRAN.

3.3.2.2 - Em virtude do exposto e em consonância com o **Estudo Técnico preliminar - ETP** e o posicionamento conclusivo conclui que, a viabilidade contratação seja realizada em **lote/grupo único (MENOR PREÇO POR LOTE)**, por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos/equipamentos agrupados em cada lote são similares, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos equipamentos/produtos. Neste sentido, a licitação em dividido em lote/grupo é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de cada especialidade, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega.

3.3.2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar em muitos itens a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a confecção e o fornecimento de fardamentos e coletes balísticos, destinados aos agentes integrantes do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de Porteiras/CE, de acordo com as especificações, quantitativos, padrões, tamanhos e demais requisitos técnicos a serem estabelecidos no Termo de Referência.

4.2 - A contratação compreenderá o fornecimento de fardamentos funcionais padronizados, incluindo as peças e acessórios necessários à adequada identificação e apresentação dos agentes, confeccionados em materiais compatíveis com as condições de uso e com as atividades operacionais desempenhadas.

4.3 - Compreenderá, ainda, o fornecimento de coletes balísticos, observados os níveis de proteção, características construtivas, requisitos de desempenho, certificações e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis, de forma a proporcionar proteção adequada aos agentes durante o exercício de suas atribuições.

4.4 - A solução será parcelada em grupos/lotes de acordo com a natureza e afinidade técnica dos itens, mantendo-se os fardamentos e acessórios compatíveis agrupados entre si e os coletes balísticos em

grupo/lote específico, considerando suas características técnicas e o mercado fornecedor especializado.

4.5 - A execução deverá contemplar, quando aplicável, levantamento e conferência de medidas, apresentação de amostras ou protótipos, personalização das peças, identificação institucional e entrega dos produtos, observando-se os padrões previamente aprovados pela Administração.

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES ESTIMADOS

5.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Fardamento

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	CALÇA OPERACIONAL MASCULINA (SOB MEDIDA) - DESCRIÇÃO: Calça em talhe esportivo masculina CONFECCIONADA SOB MEDIDA, em tecido "RIP STOP I-FLEX" profissional (trama e urdume) 68% poliéster e 32% algodão; na cor preta, com pala e elástico, fechada através de botão metálico e caseado, com zíper reforçado metálico, 6 bolsos, sendo 2 dianteiros tipo americano, 2 laterais com fole e tampa e 2 traseiros com tampa, reforço acolchoado frontal. Velcro para regulagem e ajuste de perna na altura do tornozelo. 1cm acima da costura da bainha da perna (o velcro deverá ser forrado e fixado na lateral interna) Costuras com Linha na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos e caseados. ESPECIFICAÇÕES: CÓS: Faixa entretelada de 40mm pespontado nas bordas superior e inferior em ponto corrente em pesponto simples, com elástico na parte traseira (o elástico das costas deverá ser o de 40mm), fechado por botão metálico (padrão calça jeans) com caseado olho de boi, com 7 (sete) passantes com 50mm de comprimento e 25mm de largura, posicionados dois no dianteiro, 2 nas laterais e três no traseiro distribuídos equidistantes, com borda inferior embutida no cós; BOLSOS DIANTEIROS: Dois embutidos tipo americanos forrado com o próprio tecido, com pesponto duplo na borda do bolso, com abertura da cava a 60mm a partir da junção do cós com a lateral; BOLSOS LATERAIS: Dois bolsos quadrados medindo 190x200mm com fole na lateral traseira com profundidade de 20mm. Borda em dobra dupla com 15mm de largura, com velcro preto de 20x130mm, costurado em pesponto simples abaixo da borda e centralizado. Fixados com pesponto duplo a 50mm do bolso americano centralizado sobre a costura lateral, com travetes de segurança do sentido horizontal; TAMPAS LATERAIS: Entretelada com cantos quadrados medindo 190x75mm, fechada por velcro de 20x130mm pregados na parte na parte interna inferior da tampa por simples pesponto, sem costura aparente. Pespontadas em pesponto duplo pregadas acima do bolso por pesponto simples, com travetes de segurança no sentido vertical; BOLSOS TRASEIROS: Dois medindo 140x150mm. Borda em dobra dupla com 15mm de largura, com velcro preto de 20x110mm, costurado em pesponto simples abaixo da borda e centralizado. Pespontados com pesponto duplo com travetes de segurança no sentido horizonta; TAMPAS TRASEIRAS: Entretelada com cantos quadrados medindo 140x65mm, fechadas por velcro de 20x110mm pregados na parte interna inferior da portinhola por simples pesponto, sem costura aparente. Pespontadas em pesponto duplo e pregadas acima do bolso por pesponto simples, com travetes de segurança no sentido vertical; REFORÇO ACOLCHOADO FRONTAL: Confeccionado no mesmo tecido da calça com acolchoado: * Sendo quadrado medindo 300mm de altura na largura da perna, fixado na linha da costura abaixo dos bolsos laterais em pesponto	UND	16	240,00	3.840,00

	simples e diagonais em toda sua extensão; * Sendo um semicírculo em cada uma das pernas, iniciando abaixo da braguilha até a linha média do bolso lateral fixado em pesponto simples e diagonais em toda sua extensão; BRAGUILHA: Fechada por zíper reforçado metálico; AJUSTE DE PERNA: Velcro preto de 20mm na extensão das costas na altura do tornozelo, costurado em pesponto simples acima 10mm da costura da bainha da perna; com o regulador do mesmo tecido com velcro de 20x70mm forrado e fixado na costura da lateral interna da calça; BAINHA DA PERNA: Em dobra dupla e pespontada por pesponto simples a 15mm da borda. REFLETIVO: REFELTIVO; FAIXAS BICOLORES DIURNAS E NOTURNO: confeccionada em tecido (igual a parte superior da manga) medindo 50mm de largura a cor amarelo florescente ao centro um refletivo prata (100 ciclo), fixa em toda circunferência da perna na altura do reforço do joelho em seu superior e inferior em pesponto duplo nas suas extremidades, Observações: * Layout da calça * Carta de garantia: A confecção deverá apresentar carta de garantia do fornecedor do tecido atestando a autenticidade dos dados físicos do tecido; * FPS: Apresentação de laudo atestando fator do tecido, Proteção UV 50+; FICHA TECNICA DO TECIDO Composição 67% poliéster 33% algodão, TELA - RIP STOP I-FLEX, gramatura 210 g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor PRETA, pantone 194006TCX, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish. • A vencedora deverá apresentar o item piloto (amostra) para definir o padrão das unidades				
0002	GANDOLA AGENTE TÁTICA OPERACIONAL – MASCULINA (SOB MEDIDA): DESCRIÇÃO: Gandolaa tática operacional manga raglan longa confeccionada em talhe masculino SOB MEDIDA, bolsos com portinhola, reforço anatômico nos cotovelos e revel ½ abertura, ambos em tecido RIP STOP I-FLEX na cor verde limão (composto em 83 % poliéster 17% algodão, construção em tela, gramatura 160 G/M²), punho regulado por ilheta, ilhetas dos ombros, gola militar, ambos conforme ficha técnica abaixo, e seu corpo com meia abertura frontal fechada por zíper vislon e recortes laterais com fendas inferiores, em malha dupla face dry fit jacquard (100% Poliéster, gramatura de 208g/m²) na cor preta. Bainha da barra de 25mm. Logomarcas bordado automatizado, silk screen e emborrachados conforme anexo. ESPECIFICAÇÕES: GOLA: militar anatômica em tecido RIP STOP I-FLEX na cor preta, medindo 50mm de altura, com uma jugular em formato de meia lua fechada, conforme ficha técnica abaixo. Etiqueta: Identificação e conservação da peça, inserida internamente, ao centro do degolo. FRENTE: Confeccionada em malha dupla face dry fit jacquard na cor preta, com ½ abertura, fechada por zíper vislon medindo 150mm findando na extremidade superior da gola com revel em tecido igual das mangas na cor preta. Na altura do peito esquerdo de quem veste, deverá conter uma pintura silk screen do brasão do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, medidas no layout. Na altura do peito direito de quem veste deverá conter uma pintura silk screen da identificação do Agente de Trânsito nas medidas no layout, na altura do peito direito de quem veste e abaixo da identificação do Agente de Trânsito deverá conter uma pintura silk screen do Brasão CFAT (Curso de Formação de Agente de Trânsito) nas medidas no layout. Na junção frontal das mangas com o corpo haverá um viés refletivo onde sua extremidade externa em formato roliço medindo 5mm de diâmetro. MANGAS: Mangas raglan longas com um recorte em sua parte	UND	14	220,00	3.080,00

	superior no sentido vertical por toda sua extensão rebatido em pesponto duplo e outro recorte em sua parte inferior no sentido vertical medindo 80mm de largura findando a uma distância de 150mm da união da manga com a frente. No antebraço começando na extremidade superior do reforço dos cotovelos (este será com duas faces de tecido, tendo ainda um diferencial, pences (onde começa em uma profundidade de 1cm e termina 0), em seus cantos, posicionados na diagonal, apontando para o centro, que formarão um bojo (ambos confeccionados conforme fixa técnica abaixo), punho entretelados(MACIA) medindo 70mm de largura fixo e rebatido em pesponto duplo, esse regulado através de ilhetas rebatidas em pesponto duplo medindo 50mm de largura x 75mm de comprimento com seu canto inferior chanfrado (ambos confeccionados conforme fixa técnica abaixo) regulado por velcro macho medindo 50mm x 50mm fixo em sua parte interna, na manga velcro fêmea medindo 50mm de largura x 160mm de comprimento, ambos fixos nas junções das ilhargas centralizado a lateral do punho e se regulando no sentido frontal. BOLSOS: Confeccionado conforme fixa técnica abaixo. Nas magas dois bolsos fole (profundidade de 20mm) lateral traseira e inferior, seus cantos quadrados e vincos externo e interno em pesponto simples, bolsos fixos em pesponto simples em um ângulo de 45°, medindo 120mm de largura x 155mm de altura, bainha do bolso em dobra dupla medindo 20mm em pesponto simples, ambos com velcro fêmea medindo 140mm de altura x 100mm de largura, fixo ao centro, em pesponto simples formando um "X". PORTINHOLA (TAMPA DO BOLSO ENTRETELADA COM CANTOS SEXTAVADOS): Confeccionada em tecido plano, com seus ângulos de 45°, medindo 120mm de largura x 60mm de altura, conforme layout. Ambos na parte interna com velcro macho medindo 40mm de altura x 100mm de largura, fixo ao centro, em pesponto simples formando um "X". Logomarcas: Na parte externa lado direito de quem veste deverá conter um emborrachado da bandeira do Estado do Ceara (cores padrão) fixado por costura simples, medidas no layout. Na parte externa lado esquerdo de quem veste deverá conter um emborrachado da bandeira do Município do Porteiras (cores padrão), fixado por costura simples, medidas no layout. ILHETAS: Entreteladas, medindo no mínimo 130mm de comprimento (acompanhando a grade) com largura de 55mm em sua base e 45 mm na ponta chanfrada e abotoada por um botão na cor do tecido de 14mm de diâmetro. Rebatidas por pesponto duplo. Fixas centralizada ao ombro. Conforme ficha técnica abaixo. RECORTE: Nas laterais medindo 100mm de largura na barra e frontal acinturado, se prolongando por toda extensão da lateral até uma distância de 150mm da união da Manga com a frente onde terminará com 80mm de largura, com uma fenda medindo 90mm de abertura essa com um revel interno em tecido igual da manga, sem costura nas ilhargas. COSTA: Com pala simples (confeccionada em igual tecido da parte superior da manga) medindo 130 mm ao centro como base o degolo, complemento d				
0003	GANDOLA DIREÇÃO OPERACIONAL – MASCULINA (SOB MEDIDA): DESCRIÇÃO: Gandolaa tática operacional manga raglan longa confeccionada em talhe masculino SOB MEDIDA, bolsos com portinhola, reforço anatômico nos cotovelos e revel ½ abertura, ambos em tecido RIP STOP I-FLEX na cor preta(composto em 83 % poliéster 17% algodão, construção em tela, gramatura 160 G/M²), punho regulado por ilheta, ilhetas dos ombros, gola militar, ambos conforme ficha técnica abaixo, e seu corpo com meia abertura frontal fechada por zíper vislon e recortes laterais com fendas inferiores, em malha dupla face dry fit jacquard (100% Poliéster, gramatura de 208g/m²) na cor preta. Bainha da barra de 25mm. Logomarcas bordado automatizado, silk screen e emborrachados conforme anexo. ESPECIFICAÇÕES:	UND	4	220,00	880,00

	GOLA: militar anatômica em tecido RIP STOP I-FLEX na cor preta, medindo 50mm de altura, com uma jugular em formato de meia lua fechada, conforme ficha técnica abaixo. Etiqueta: Identificação e conservação da peça, inserida internamente, ao centro do degolo. FRENTE: Confeccionada em malha dupla face dry fit jacquard na cor preta, com ½ abertura, fechada por zíper vislon medindo 150mm findando na extremidade superior da gola com revel em tecido igual das mangas na cor preta. Na altura do peito esquerdo de quem veste, deverá conter uma pintura silk screen do brasão do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, medidas no layout. Na altura do peito direito de quem veste deverá conter uma pintura silk screen da identificação do Agente de Trânsito nas medidas no layout. Na junção frontal das mangas com o corpo haverá um viés refletivo onde sua extremidade externa em formato roliço medindo 5mm de diâmetro. MANGAS: Mangas raglan longas com um recorte em sua parte superior no sentido vertical por toda sua extensão rebatido em pesponto duplo e outro recorte em sua parte inferior no sentido vertical medindo 80mm de largura findando a uma distância de 150mm da união da manga com a frente. No antebraço começando na extremidade superior do reforço dos cotovelos (este será com duas faces de tecido, tendo ainda um diferencial, pences (onde começa em uma profundidade de 1cm e termina 0), em seus cantos, posicionados na diagonal, apontando para o centro, que formarão um bojo (ambos confeccionados conforme fixa técnica abaixo), punho entretelados(MACIA) medindo 70mm de largura fixo e rebatido em pesponto duplo, esse regulado através de ilhetas rebatidas em pesponto duplo medindo 50mm de largura x 75mm de comprimento com seu canto inferior chanfrado (ambos confeccionados conforme fixa técnica abaixo) regulado por velcro macho medindo 50mm x 50mm fixo em sua parte interna, na manga velcro fêmea medindo 50mm de largura x 160mm de comprimento, ambos fixos nas junções das ilhargas centralizado a lateral do punho e se regulando no sentido frontal. BOLSOS: Confeccionado conforme fixa técnica abaixo. Nas magas dois bolsos fole (profundidade de 20mm) lateral traseira e inferior, seus cantos quadrados e vincos externo e interno em pesponto simples, bolsos fixos em pesponto simples em um ângulo de 45°, medindo 120mm de largura x 155mm de altura, bainha do bolso em dobra dupla medindo 20mm em pesponto simples, ambos com velcro fêmea medindo 140mm de altura x 100mm de largura, fixo ao centro, em pesponto simples formando um "X". PORTINHOLA (TAMPA DO BOLSO ENTRETELADA COM CANTOS SEXTAVADOS): Confeccionada em tecido plano, com seus ângulos de 45°, medindo 120mm de largura x 60mm de altura, conforme layout. Ambos na parte interna com velcro macho medindo 40mm de altura x 100mm de largura, fixo ao centro, em pesponto simples formando um "X". Logomarcas: Na parte externa lado direito de quem veste deverá conter um emborrachado da bandeira do Estado do Ceara (cores padrão) fixado por costura simples, medidas no layout. Na parte externa lado esquerdo de quem veste deverá conter um emborrachado da bandeira do Município de Porteiras (cores padrão), fixado por costura simples, medidas no layout. ILHETAS: Entreteladas, medindo no mínimo 130mm de comprimento (acompanhando a grade) com largura de 55mm em sua base e 45 mm na ponta chanfrada e abotoada por um botão na cor do tecido de 14mm de diâmetro. Rebatidas por pesponto duplo. Fixas centralizada ao ombro. Conforme ficha técnica abaixo. RECORTE: Nas laterais medindo 100mm de largura na barra e frontal acinturado, se prolongando por toda extensão da lateral até uma distância de 150mm da união da Manga com a frente onde terminará com 80mm de largura, com uma fenda medindo 90mm de abertura essa com um revel interno em tecido igual da manga, sem costura nas ilhargas.				

	COSTA: Com pala simples (confeccionada em igual tecido da parte superior da manga) medindo 130 mm ao centro como base o degolo, complemento das costas confeccionada em malha, á 20mm abaixo da faixa refletiva de 50mm na cor prata(100ciclos), deverá conter um bordado automatizado (em ponto tatame) na cor verde limão a palavra "AGENTE" em linha reta, logo abaixo				
0004	COBERTURA (CHAPÉU): Cobertura (chapéu) em tecido "RIP STOP I-FLEX" profissional (trama e urdume) 68% poliéster e 32% algodão; na cor preta, costuras com Linha na cor do tecido para as operações de fechamentos; * Na parte da frente bordado o Brasão do DEMUTRAN, sendo o bordado em alta definição (dimensões: 4cm de largura por 5cm de altura); * Botões de pressão nas laterais; Observações: • Carta de garantia: A confecção deverá apresentar carta de garantia do fornecedor do tecido atestando a autenticidade dos dados físicos do tecido; • FPS: Apresentação de laudo atestando fator do tecido, Proteção UV 50+; A vencedora deverá apresentar as peças pilotos (amostras) nos tamanhos: P, M, G para definir a confecção das unidades solicitadas.	UND	12	70,00	840,00
0005	CINTO EM FITA CBK: Cinto, confeccionado em fita CBK de forma plana na cor preta, tendo o comprimento proporcional a circunferência da cintura da calça, com 35 mm de largura e 2,5 mm de espessura, com fivela de metal e ponteira prateada. Observações: • conforme layout (Anexo I - A); • A vencedora deverá apresentar o item piloto (amostra) para definir o padrão das unidades solicitadas	UND	16	38,00	608,00
0006	CINTO TÁTICO MODELO FORÇA NACIONAL: Cinto tático modelo força nacional em tecido "RIP STOP T & U" profissional (trama e urdume), revestimento interno em tecido aerado MESH AIR com acolchoado em EVA, cor preta: * Cinto tático com regulagem em velcro; * Largura 5cm; * Largura do lombar 7cm; Observações: • Conforme layout (Anexo I - A); • A vencedora deverá apresentar o item piloto (amostra) para definir o padrão das unidades solicitadas	UND	16	110,00	1.760,00
0007	COTURNO CANO LONGO: Coturno (bota) de cano longo, Couro Hidrofugado (Próprio para engraxar); logomarca: Brasão do Departamento Municipal do Trânsito – DEMUTRAN emborrachado. * Ziper em náilon; disposto na lateral interna do cano e recoberto com couro e velcro; * Refletivos de Segurança, em alta frequência com alto poder de refletividade; * Porta objetos; em borracha na lateral externa do pé direito; com proteção em couro com desenho em alto relevo(3D), forração; * Forrada internamente em tecido bicomponente (poliéster/poliamida); palmilha de limpeza, biolátex, solados SHINIT - Bicomponente (borracha/PU); acessórios disponíveis; * Palmilha de montagem antiperfuração não metálica; * Biqueira Termoplástica. * Na parte frontal superior fixado ao centro o Brasão do DEMUTRAN emborrachado na cor monocromático, medindo 50mm de altura X 40mm de largura, conforme layout. Observação: • Conforme layout (Anexo); • A vencedora deverá apresentar o item piloto (amostra) nos tamanhos 36, 39 e 42 para definir o padrão das unidades solicitadas.	UND	7	750,00	5.250,00

0008	COTURNO CANO MÉDIO: Coturno (bota) de cano médio, Couro Hidrofugado (Próprio para engraxar); logomarca: Brasão do Departamento Municipal do Trânsito – DEMUTRAN emborrachado. * Ziper em náilon; disposto na lateral interna do cano e recoberto com couro e velcro; * Refletivos de Segurança, em alta frequência com alto poder de refletividade; * Porta objetos; em borracha na lateral externa do pé direito; com proteção em couro com desenho em alto relevo(3D), forração; * Forrada internamente em tecido bicomponente (poliéster/poliamida); palmilha de limpeza, biolátex, solados SHINIT - Bicomponente (borracha/PU); acessórios disponíveis; * Palmilha de montagem antiperfuração não metálica; * Biqueira Termoplástica. * Na parte frontal superior fixado ao centro o Brasão do DEMUTRAN emborrachado na cor monocromático, medindo 50mm de altura X 40mm de largura, conforme layout. Observação: • Conforme layout (Anexo); • A vencedora deverá apresentar o item piloto (amostra) nos para definir o padrão das unidades solicitadas.	UND	3	600,00	1.800,00
0009	COTURNO CANO PEQUENO: Coturno (bota) de cano pequeno, Couro Hidrofugado (Próprio para engraxar); logomarca: Brasão do Departamento Municipal do Trânsito – DEMUTRAN emborrachado. * Ziper em náilon; disposto na lateral interna do cano e recoberto com couro e velcro; * Refletivos de Segurança, em alta frequência com alto poder de refletividade; * Porta objetos; em borracha na lateral externa do pé direito; com proteção em couro com desenho em alto relevo(3D), forração; * Forrada internamente em tecido bicomponente (poliéster/poliamida); palmilha de limpeza, biolátex, solados SHINIT - Bicomponente (borracha/PU); acessórios disponíveis; * Palmilha de montagem antiperfuração não metálica; * Biqueira Termoplástica. * Na parte frontal superior fixado ao centro o Brasão do DEMUTRAN emborrachado na cor monocromático, medindo 50mm de altura X 40mm de largura, conforme layout. Observação: • Conforme layout (Anexo); • A vencedora deverá apresentar o item piloto (amostra) para definir o padrão das unidades solicitadas.	UND	6	480,00	2.880,00
0010	LUVA TÁTICA MEIO DEDO: Luva tática design meio dedo na cor preta. ESPECIFICAÇÕES: * Feita em Neoprene elástica, PVC e fibra de nylon; * Fechamento no punho: velcro com ajuste por meio de fivela prateada; * Material anti-derrapante na palma; * Zonas de malhas e abertura de borracha para proporcionar respirabilidade e conforto; * Proteção super resistente em PVC na parte frontal; * Couro macio, elástico e fibra; * Reforço no centro da mão. Observações: • Conforme layout em anexo; • A vencedora deverá apresentar as peças pilotos (amostra) nos tamanhos: P, M, G e GG para definir a confecção das unidades solicitadas	UND	12	60,00	720,00
0011	PORTA BLOCO/TALONÁRIO: Porta bloco em tecido "RIP STOP T & U" profissional (trama e urdume) cor preta: * Bolso em tecido "RIP STOP T & U" com dois compartimentos internos fixados na base;	UND	6	120,00	720,00

	* Base em tecido "RIP STOP T & U" e revestimento interno em tecido aerado MESH AIR com acolchoado em EVA: * Na parte superior central possui fita em nylon e velcro para acoplamento no cinto tático; * Na parte inferior cinta em nylon e velcro na altura da coxa (estilo robocoppe), para fixação na perna; Tampo em tecido "RIP STOP T & U" e revestimento interno em tecido aerado MESH AIR com acolchoado em EVA com acabamento em fita de nylon e sistema de fechamento em velcro, com suporte para canetas em elástico costurado na parte superior. Observações: * Conforme layout (Anexo 02); * A contratada deverá apresentar o item piloto (amostra) para definir o padrão das unidades solicitadas.				
0012	COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTA, fabricada em polipropileno, com adaptação ao formato do antebraço e cotovelo revestido com borracha neoprene, possui contato interno em EVA e revestimento em poliamida que veste como uma manga evitando que a cotoveleira escape do braço em caso de queda; proporciona maior proteção através de uma casca dura com nervuras do antebraço e cotovelo com sistema de vazamento para ventilação; tamanho único adulto. Observações: Conforme layout em anexo; A contratada deverá apresentar o item piloto (amostra) para definir o padrão das unidades solicitadas.	UND	12	205,00	2.460,00
0013	JOELHEIRAS PARA MOTOCICLISTA, fabricada com Polipropileno, Semi-Articulada e com parafuso metálico na articulação; com Escudo de polipropileno de alto impacto e excelente fluxo de ar; espuma interna em EVA de alta densidade com forração em tecido macio; acolchoamento removível em espuma para proteção, maior conforto e higienização; com (03) três Cintas flexíveis que garantem um ajuste de tamanho mais eficiente; tamanho único adulto. Observações: Conforme layout em anexo; A contratada deverá apresentar o item piloto (amostra) para definir o padrão das unidades solicitadas.	UND	12	230,00	2.760,00
0014	CAPA DE CHUVA (LONGA COM CAPUZ): Capa de chuva confeccionada em tecido Nylon 100% impermeável, de alta resistência, na cor verde fluorescente (alta visibilidade), costuras totalmente seladas e impermeabilizadas por processo de termosselagem, proporcionando proteção contra infiltração de água. Fechamento frontal através de botões de pressão anticorrosivos de alta resistência, distribuídos uniformemente ao longo da abertura frontal. A peça deverá possuir capuz fixo, integrado ao corpo da capa, com formato anatômico, proporcionando proteção da cabeça e pescoço contra intempéries. Na parte frontal deverão ser confeccionados 02 (dois) bolsos inferiores externos, de formato retangular, igualmente confeccionados em material impermeável. Na parte frontal esquerda do peito deverá ser aplicado, por meio de bordado em alta definição ou termoaplicação de elevada resistência, o Brasão do DEMUTRAN, medindo aproximadamente 8 cm de altura por 6 cm de largura, preservando suas cores e características originais. A capa deverá possuir faixas refletivas microprismáticas, atendendo às normas de segurança para vestimentas de alta visibilidade, distribuídas da seguinte forma: 01 (uma) faixa refletiva horizontal circundando totalmente o tórax (frente e costas), com largura aproximada de 5 cm; 02 (duas) faixas refletivas horizontais em cada manga, posicionadas na altura dos antebraços, com largura aproximada	UND	12	380,00	4.560,00

	de 5 cm, circundando integralmente cada manga; 01 (uma) faixa refletiva horizontal circundando toda a barra inferior da capa, com largura aproximada de 5 cm. As faixas refletivas deverão apresentar elevado índice de retrorrefletividade, garantindo perfeita visualização do usuário durante operações diurnas e noturnas. Observações: A capa deverá proporcionar total liberdade de movimentos durante a atividade operacional. O material deverá apresentar resistência ao rasgo, à abrasão e às intempéries, mantendo suas características físicas e funcionais durante toda a vida útil. A empresa vencedora deverá apresentar amostra (peça piloto) para aprovação da Administração antes da produção definitiva. O fabricante deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, incluindo costuras, fechamento, impermeabilização e elementos refletivos. As peças deverão ser fornecidas nos tamanhos P, M, G, GG e XG, conforme necessidade da Administração.				
0015	COLETE OPERACIONAL (ALTA VISIBILIDADE): Colete confeccionado em tecido 100% poliéster de alta resistência, na cor verde fluorescente (alta visibilidade), com acabamento reforçado nas costuras, destinado ao uso operacional do DEMUTRAN. O colete deverá proporcionar conforto, leveza, respirabilidade e alta durabilidade, garantindo liberdade de movimentos durante a atividade. Características gerais: Modelo: Colete sem mangas, fechamento frontal através de zíper de nylon de alta resistência, na vertical, com cursor metálico e puxador anatômico para facilitar o manuseio; Gola: Gola baixa (tipo "padre"), com acabamento em viés reforçado na parte interna; Cor: Verde fluorescente (alta visibilidade); Acabamento interno: Forro interno em tela 100% poliéster, proporcionando maior conforto térmico e ventilação; Costuras: Costuras duplas, reforçadas, executadas com linha 100% poliéster na cor do tecido; Faixas refletivas: Confeccionadas em material refletivo microprismático de alta performance, com largura aproximada de 5 cm, aplicadas conforme especificações abaixo. Aplicações e detalhes: Frente esquerda (peito): Aplicação do Brasão do DEMUTRAN por meio de bordado em alta definição, medindo aproximadamente 8 cm de altura por 6 cm de largura, preservando as cores e características originais; Frente direita (peito): Tarjeta de identificação com o nome e tipo sanguíneo do operador, em bordado ou velcro removível, medindo aproximadamente 10 cm de largura por 2,5 cm de altura; Bolso superior direito: Bolso aplicado com tampa (pala) e fechamento em velcro, dividido em compartimentos para canetas e pequenos acessórios, conforme desenho; Bolsos inferiores frontais: Dois bolsos embutidos com fechamento em zíper de nylon na horizontal, posicionados na parte inferior frontal, proporcionando segurança no transporte de objetos; Faixas refletivas: 01 (uma) faixa refletiva horizontal na parte superior do tórax (frente e costas); 01 (uma) faixa refletiva horizontal na parte inferior, na altura da cintura (frente e costas). Costas: Aplicação do texto "DEMUTRAN" em arco, e abaixo "PORTEIRAS-CE", em fonte bold, na cor preta, centralizado na parte superior das costas, conforme layout. Observações: O material deverá possuir tratamento anti-UV, secagem rápida e resistência ao desbotamento; As faixas refletivas deverão apresentar elevado índice de retrorrefletividade, garantindo perfeita visualização do usuário	UND	12	330,00	3.960,00

	durante operações diurnas e noturnas; A empresa vencedora deverá apresentar peça piloto (amostra) para aprovação da Administração antes da produção definitiva; A peça deverá estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis a vestimentas de alta visibilidade; O fabricante deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, incluindo costuras, zíperes, velcros e faixas refletivas; Os coletes deverão ser fornecidos nos tamanhos P, M, G, GG e XG, conforme necessidade do órgão.				
0016	COBERTURA (BONÉ): Boné operacional confeccionado em tecido Rip Stop profissional, composição aproximada de 68% poliéster e 32% algodão, na cor preta, proporcionando elevada resistência ao rasgo, abrasão e desbotamento, destinado ao uso operacional dos agentes do DEMUTRAN. A peça deverá apresentar excelente acabamento, costuras reforçadas executadas com linha na cor do tecido e alta durabilidade para uso contínuo em atividades externas. Características gerais: Modelo: Boné tipo baseball, composto por seis gomos estruturados, com pala curva reforçada e botão superior revestido no mesmo tecido; Tecido: Rip Stop profissional, com tratamento para maior resistência mecânica e conforto térmico; Cor: Preta; Acabamento interno: Faixa absorvente de suor na parte interna e costuras reforçadas com acabamento em viés; Regulagem: Ajuste traseiro por meio de tira regulável confeccionada no mesmo tecido, com fivela metálica de alta resistência; Costuras: Duplas e reforçadas, executadas com linha 100% poliéster na cor do tecido. Aplicações e detalhes: Parte frontal: Aplicação do Brasão do DEMUTRAN, bordado em alta definição, centralizado na frente do boné, medindo aproximadamente 6 cm de altura por 5 cm de largura, preservando fielmente as cores e características do brasão oficial; Lateral esquerda: Aplicação da Bandeira do Estado do Ceará, bordada em alta definição, medindo aproximadamente 5 cm x 3,5 cm; Lateral direita: Aplicação da Bandeira do Município de Porteiras-CE, bordada em alta definição, medindo aproximadamente 5 cm x 3,5 cm; Parte traseira: Bordado da inscrição "FISCALIZAÇÃO", em formato arqueado, utilizando linha de alta resistência na cor dourada (ou conforme identidade visual oficial do órgão), centralizada acima da abertura de regulagem; Fecho: Regulagem traseira com fivela metálica, resistente à corrosão, permitindo ajuste para diferentes circunferências da cabeça. Observações: O tecido deverá possuir proteção contra raios UV, secagem rápida e elevada resistência ao desbotamento; Os bordados deverão apresentar excelente definição, alta resistência ao desgaste e não poderão sofrer desfiamento durante o uso; O boné deverá proporcionar conforto durante longos períodos de utilização, mantendo estabilidade e ventilação adequada; A empresa vencedora deverá apresentar peça piloto (amostra) para aprovação da Administração antes da produção definitiva; O fabricante deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, abrangendo costuras, bordados, regulagem, pala e acabamento geral; Os bonés deverão ser fornecidos em tamanho único com regulagem traseira, adaptando-se às diferentes medidas dos usuários.	UND	12	50,00	600,00
0017	Camisa de manga curta: malha Dry Fit, confeccionada em 100% poliéster na cor preta, com gola redonda. Na parte frontal, possui	UND	18	78,00	1.404,00

	o brasão institucional aplicado no lado esquerdo do peito e uma identificação retangular discreta no lado direito. Nas costas, apresenta a inscrição "AGENTE" ou "DIREÇÃO" em destaque na cor amarela, acompanhada abaixo pela expressão "DE TRÂNSITO E TRANSPORTES", além de logomarcas institucionais posicionadas na região central. O modelo possui corte reto e acabamento simples, proporcionando identificação visual e padronização do uniforme. 16 camisas masculinas e 02 femininas.				
					Total: R$ 38.122,00

Lote 02 - Coletes Balísticos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A: TAMANHO P . Suficiente para resistir impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 9 mm e 44 magnum, produzido em painéis flexíveis confeccionado com aramida, polietileno e ou composição destes, para uso policial, devendo proporcionar proteção frontal e dorsal, obedecendo as normas exigidas pelo comando do exército brasileiro, conforme a norma NIJ STANDARD 0101.04. O conjunto do painel balístico será subdividido em duas partes, sendo uma para possibilitar proteção tórax-abdominal e a outra a região dorsal, devendo agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes. Cada uma dessas partes deverá ser revestida por uma capa impermeável (capa interna); Capas internas (invólucros) os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 denier com 34 filamentos ou similar, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões em líquidos, raios uv-a/b, entre outras substâncias que possam atingí-lo, pelo que o arremate de fechamento da capa interna deverá ser por sistema de termofusão ou processo similiar, que garantidamente impeça a entrada de líquidos que possam contaminar ou comprometer a eficiência dos painéis balísticos identificação dos painéis de proteção balístico: os painéis de proteção balística deverão possuir, uma etiqueta com numerações do lote e de série, usuário, marca, modelo, tamanho, data de fabricação e de validade, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, sob fricção da capa e no uso de líquidos saneantes para higienização das placas, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos. Capas externas: as capas serão confeccionadas em tecido rip stop (70% poliéster e 30% algodão) na cor preta, em forma de envelopes onde serão acondicionados os painéis balísticos, modelos operacionais masculinos. Deve conter regulagem de altura realizada por velcros de alta aderência posicionados na altura dos ombros dos usuários, bem como regulagens laterais com no mínimo duas tiras de velcros juntas para permitir um melhor ajuste ao tórax do usuário. No lado interno da capa deverá ser em tecido 3d (gerenciamento térmico) na cor preta. Os velcro devem ser da cor preta. Na parte frontal deverá ser bordado brasão de apresentação do demutran, em alta definição na peça (lado esquerdo, altura do peito). Na parte dorsal deverá ser bordado o texto "demutran", escrito na fonte arial, na cor amarelo ouro. As capasexternas possuem garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento dos coletes, de forma definitiva, pela administração, desde que seguidas as recomendações do fabricante. Medidas painel balistico: deverão obedecer aos padrões senasp para o modelo masculino. Deverá acompanhar 1 (uma) capa sobressalente medidas painel balístico: deverão obedecer aos padrões senasp. O fabricante deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação.	UND	1	2.800,00	2.800,00

0002	COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A: TAMANHO M. Suficiente para resistir impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 9 mm e 44 magnum, produzido em painéis flexíveis confeccionado com aramida, polietileno e ou composição destes, para uso policial, devendo proporcionar proteção frontal e dorsal, obedecendo as normas exigidas pelo comando do exército brasileiro, conforme a norma NIJ STANDARD 0101.04. O conjunto do painel balístico será subdividido em duas partes, sendo uma para possibilitar proteção tórax-abdominal e a outra a região dorsal, devendo agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes. Cada uma dessas partes deverá ser revestida por uma capa impermeável (capa interna); Capas internas (invólucros) os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 denier com 34 filamentos ou similar, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões em líquidos, raios uv-a/b, entre outras substâncias que possam atingí-lo, pelo que o arremate de fechamento da capa interna deverá ser por sistema de termofusão ou processo similiar, que garantidamente impeça a entrada de líquidos que possam contaminar ou comprometer a eficiência dos painéis balísticos identificação dos painéis de proteção balístico: os painéis de proteção balística deverão possuir, uma etiqueta com numerações do lote e de série, usuário, marca, modelo, tamanho, data de fabricação e de validade, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, sob fricção da capa e no uso de líquidos saneantes para higienização das placas, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos. Capas externas: as capas serão confeccionadas em tecido rip stop (70% poliéster e 30% algodão) na cor preta, em forma de envelopes onde serão acondicionados os painéis balísticos, modelos operacionais masculinos. Deve conter regulagem de altura realizada por velcros de alta aderência posicionados na altura dos ombros dos usuários, bem como regulagens laterais com no mínimo duas tiras de velcros juntas para permitir um melhor ajuste ao tórax do usuário. No lado interno da capa deverá ser em tecido 3d (gerenciamento térmico) na cor preta. Os velcro devem ser da cor preta. Na parte frontal deverá ser bordado brasão de apresentação do demutran, em alta definição na peça (lado esquerdo, altura do peito). Na parte dorsal deverá ser bordado o texto "demutran", escrito na fonte arial, na cor amarelo ouro. As capasexternas possuem garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento dos coletes, de forma definitiva, pela administração, desde que seguidas as recomendações do fabricante. Medidas painel balistico: deverão obedecer aos padrões senasp para o modelo masculino. Deverá acompanhar 1 (uma) capa sobressalente medidas painel balístico: deverão obedecer aos padrões senasp. O fabricante deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação.	UND	3	1.853,00	5.559,00
0003	COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A: TAMANHO G. Suficiente para resistir impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 9 mm e 44 magnum, produzido em painéis flexíveis confeccionado com aramida, polietileno e ou composição destes, para uso policial, devendo proporcionar proteção frontal e dorsal, obedecendo as normas exigidas pelo comando do exército brasileiro, conforme a norma NIJ STANDARD 0101.04. O conjunto do painel balístico será subdividido em duas partes, sendo uma para possibilitar proteção tórax-abdominal e a outra a região dorsal, devendo agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes. Cada uma dessas partes deverá ser revestida por uma capa impermeável (capa interna);	UND	2	2.040,00	4.080,00

	Capas internas (invólucros) os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 denier com 34 filamentos ou similar, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões em líquidos, raios uv-a/b, entre outras substâncias que possam atingí-lo, pelo que o arremate de fechamento da capa interna deverá ser por sistema de termofusão ou processo similiar, que garantidamente impeça a entrada de líquidos que possam contaminar ou comprometer a eficiência dos painéis balísticos identificação dos painéis de proteção balístico: os painéis de proteção balística deverão possuir, uma etiqueta com numerações do lote e de série, usuário, marca, modelo, tamanho, data de fabricação e de validade, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, sob fricção da capa e no uso de líquidos saneantes para higienização das placas, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos. Capas externas: as capas serão confeccionadas em tecido rip stop (70% poliéster e 30% algodão) na cor preta, em forma de envelopes onde serão acondicionados os painéis balísticos, modelos operacionais masculinos. Deve conter regulagem de altura realizada por velcros de alta aderência posicionados na altura dos ombros dos usuários, bem como regulagens laterais com no mínimo duas tiras de velcros juntas para permitir um melhor ajuste ao tórax do usuário. No lado interno da capa deverá ser em tecido 3d (gerenciamento térmico) na cor preta. Os velcro devem ser da cor preta. Na parte frontal deverá ser bordado brasão de apresentação do demutran, em alta definição na peça (lado esquerdo, altura do peito). Na parte dorsal deverá ser bordado o texto "demutran", escrito na fonte arial, na cor amarelo ouro. As capasexternas possuem garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento dos coletes, de forma definitiva, pela administração, desde que seguidas as recomendações do fabricante. Medidas painel balistico: deverão obedecer aos padrões senasp para o modelo masculino. Deverá acompanhar 1 (uma) capa sobressalente medidas painel balístico: deverão obedecer aos padrões senasp. O fabricante deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação.				
0004	COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A: TAMANHO GG. Suficiente para resistir impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 9 mm e 44 magnum, produzido em painéis flexíveis confeccionado com aramida, polietileno e ou composição destes, para uso policial, devendo proporcionar proteção frontal e dorsal, obedecendo as normas exigidas pelo comando do exército brasileiro, conforme a norma NIJ STANDARD 0101.04. O conjunto do painel balístico será subdividido em duas partes, sendo uma para possibilitar proteção tórax-abdominal e a outra a região dorsal, devendo agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes. Cada uma dessas partes deverá ser revestida por uma capa impermeável (capa interna); Capas internas (invólucros) os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 denier com 34 filamentos ou similar, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões em líquidos, raios uv-a/b, entre outras substâncias que possam atingí-lo, pelo que o arremate de fechamento da capa interna deverá ser por sistema de termofusão ou processo similiar, que garantidamente impeça a entrada de líquidos que possam contaminar ou comprometer a eficiência dos painéis balísticos identificação dos painéis de proteção balístico: os painéis de proteção balística deverão possuir, uma etiqueta com numerações do lote e de série, usuário,	UND	1	2.082,00	2.082,00

	marca, modelo, tamanho, data de fabricação e de validade, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, sob fricção da capa e no uso de líquidos saneantes para higienização das placas, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos. Capas externas: as capas serão confeccionadas em tecido rip stop (70% poliéster e 30% algodão) na cor preta, em forma de envelopes onde serão acondicionados os painéis balísticos, modelos operacionais masculinos. Deve conter regulagem de altura realizada por velcros de alta aderência posicionados na altura dos ombros dos usuários, bem como regulagens laterais com no mínimo duas tiras de velcros juntas para permitir um melhor ajuste ao tórax do usuário. No lado interno da capa deverá ser em tecido 3d (gerenciamento térmico) na cor preta. Os velcro devem ser da cor preta. Na parte frontal deverá ser bordado brasão de apresentação do demutran, em alta definição na peça (lado esquerdo, altura do peito). Na parte dorsal deverá ser bordado o texto "demutran", escrito na fonte arial, na cor amarelo ouro. As capasexternas possuem garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento dos coletes, de forma definitiva, pela administração, desde que seguidas as recomendações do fabricante. Medidas painel balistico: deverão obedecer aos padrões senasp para o modelo masculino. Deverá acompanhar 1 (uma) capa sobressalente medidas painel balístico: deverão obedecer aos padrões senasp. O fabricante deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação.				
					Total: R$ 14.521,00

5.2 - O valor máximo admitido para esta contratação/aquisição é de **R$ 52.643,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais)**. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de estimado, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras da Central de Compras do Município de Porteiras seguindo as normativas e a legislação vigente.

5.2.1 - Os valores unitários estimados dos itens desta solução encontram-se consolidados na Planilha Orçamentária - custo direto, bem como no Resumo do Orçamento.

5.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total.

6 - DA AMOSTRA (PEÇA PILOTO)

6.1 - A Unidade Gestora solicitará ao licitante declarado vencedor que apresente 01 (uma) amostra por gênero, no prazo de **5 (dez) dias úteis**, contados da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

6.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso solicitado pelo licitante, desde que justificado e aceito pela Unidade Gestora.

6.2 - A(s) amostra(s) deverá(ão) estar acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- COLETES BALÍSTICOS

6.2.1 - Título de Registro (TR) emitido pelo Ministério Da Defesa Exército Brasileiro, com o devido apostilamento;

6.2.2 - Relatório de Avaliação Técnica (RAT) e Relatório Técnico Experimental (RETEX), específicos do objeto ofertado, emitido pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro;

6.2.3 - Garantia dos coletes e a validade dos painéis de proteção balísticas de, no mínimo, 6 (seis) anos, sendo que está informação deverá constar da etiqueta de identificação de todos os coletes;

6.2.4 - Laudo da capa externa e interna do tecido, os laudos deverão ser emitidos pelo IPT, SENAI ou

laboratório que seja acreditado pelo INMETRO, com data emissão inferior a 24 meses;
6.2.5 - Catálogo dos produtos ofertados.
6.3 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) o custo do envio das amostras, sendo que as amostras deverão ser entregues embaladas e identificadas com as referências do procedimento licitatório, além do Nº do item/peça, junto a Prefeitura Municipal de Porteiras, situada na Rua Mestre Zuca, nº 66, Bairro Centro, aos cuidados da Secretaria de Administração.
6.3.1 - Entende-se por amostra o exemplar completo do produto indicado para apresentação, construído com materiais novos atendendo às especificações e os requisitos técnicos constantes deste Termo de Referência, e que permitirá, a partir de adequado processo de análise, a confirmação do enquadramento do bem às exigências técnicas previamente definidas.
6.4 - Caberá a contratante designar comissão de avaliação para verificação da conformidade das peças apresentadas com as especificações do Termo de Referência.
6.5 –No caso de não aprovação do produto apresentado através da amostra, a empresa vencedora deverá proceder com a substituição das peças, **uma única vez**, no prazo não superior a **5 (cinco) dias úteis**, para nova análise por parte da Secretaria/Órgão.
6.6 - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes nas especificações do objeto constante neste Termo de Referência.
6.7 - No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
6.8 - As amostras colocadas à disposição da Administração poderão ser abertas, desmontadas ou manuseadas da forma como for necessária para a sua análise pela equipe técnica responsável, não gerando direito a ressarcimento.
6.9 - Após a divulgação do resultado das amostras, os itens entregues poderão ser recolhidos pelos licitantes no prazo de 60 (sessenta) dias, após o qual poderão ser descartados pela Administração, sem direito a ressarcimento.
6.10 - Caso a nova amostra apresentada seja novamente rejeitada, nos termos do item 6.5, será convocado o próximo colocado classificado para o lote.
6.11 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

- FARDAMENTO

6.12 - O licitante classificado em primeiro lugar e devidamente habilitado, deverá apresentar, anteriormente a adjudicação, amostra de todos os produtos referentes aos itens do lote por ele arrematado, para a competente análise da Secretaria/Órgão Municipal Contratante, a qual emitirá laudo de aprovação ou não do referido produto.
6.13 - A amostra deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da sua convocação feita na plataforma eletrônica ou por outro meio legal, sendo que as mesmas deverão ser entregues embaladas e identificadas com as referências do procedimento licitatório, além do nº do item/peça, na sede da Secretaria/Órgão contratante ou em local definido pela mesma, em dias úteis, nos horários de 08h00min à 14h00min.
6.13.1 - Será de inteira responsabilidade das licitantes o custo do envio das amostras.
6.13.2 - No caso de não aprovação do produto apresentado através da amostra, a licitante vencedora deverá proceder com a substituição do mesmo, uma única vez, no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, para nova análise por parte da Secretaria/Órgão.

6.13.3 - Se a licitante não proceder com a substituição da amostra anteriormente reprovada, no período previsto no subitem anterior, por uma que seja posteriormente aprovada, esta não poderá ser contratada, podendo o Município convocar a licitante com melhor oferta subsequente, observada a ordem de classificação.
6.13.4 - As amostras serão analisadas, visando verificar o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência a fim de ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.
6.13.5 - As amostras colocadas à disposição da Administração poderão ser abertas, desmontadas, ou manuseadas da forma como for necessária para a sua análise pela equipe responsável, não gerando direito a ressarcimento.
6.13.6 - Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 60 (sessenta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO
7.1 – O Início da execução do objeto será após assinatura do contrato.
7.2 – A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela CONTRATANTE, bem como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
7.3 - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Serviço, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
7.4 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis para COLETES BALÍSTICOS e até 30 (trinta) dias para FARDAMENTOS**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
7.5 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
7.6 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas.
7.7 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
7.8 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
7.8.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
7.8.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.
7.9 - Todos os custos provenientes de transporte serão da contratada.
7.10 - O recebimento definitivo dos produtos(s)/equipamento(s), não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

7.11 - DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO:
7.11.1 - O objeto deste Termo de Referência, em se tratando do fornecimento de produto(s)/equipamento(s), deverá ser novo e de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma,

permitida a oferta de materiais resultantes de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturamento, devendo ser fabricados de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.
7.11.2 - A Contratada deverá assegurar garantia dos materiais fornecidos a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
7.11.3 - A garantia ao conjunto do painel balístico, incluídos invólucro e etiqueta identificação, pelo prazo mínimo de 05 (anos) anos sendo o prazos contado a partir do recebimento dos coletes.
7.11.4 - Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
7.11.5 - Caso a CONTRATADA apresente o objeto em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência terá o objeto recusado no todo ou em parte.
7.12 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento congênere em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contado a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.
7.13 - A substituição dos materiais/equipamentos, peças e componentes ofertados deverá ser efetuada sempre com produto original novo, não recondicionado, recomendado e homologado pelo fabricante.
7.14 - **A execução do objeto deverá estar de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente do mercado com padrões internacionais de certificação como os da Nacional Institute of Justice (NIJ) e das normativas nacionais exigidas pelo Exército Brasileiro.**
7.15 - Coletes devem obrigatoriamente atender à norma NIJ STANDARD 0101.04, que estabelece os padrões internacionais de resistência balística.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os produtos objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.
8.2 - A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.
8.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
8.4 - A futura contratação contará com garantia da execução contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, estipulada em 5% do valor total da contratação.
8.4.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida estarão especificadas na Minuta Contratual.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O futuro Contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - **Preço**

10.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R$ 52.643,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais).**

10.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.2 - **Forma de Pagamento**

10.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3 - **Prazo de Pagamento**

10.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4 - **Condições de Pagamento**

10.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

10.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

10.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
10.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s)/bem(ns), objeto do futuro Contrato, obrigar-se-á a:
11.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento Contratual e do Edital Convocatório.
11.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
11.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
11.1.4 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.
11.1.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 125 da Lei n°14.133/2021, alterada e consolidada.
11.1.6 - Entregar no prazo máximo **até 15 (quinze) dias úteis para COLETES BALÍSTICOS e até 30 (trinta) dias para FARDAMENTOS**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
11.1.7 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s)/bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
11.1.8 - Efetuar a entrega do(s) produto(s)/bem(ns) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, **quando for o caso**.
11.1.9 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.
11.6.10 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.11 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante e modelo.
11.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.7 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
11.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
11.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
11.10 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
11.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
11.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
11.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
11.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
11.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
11.20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
11.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;
12.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;
12.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
12.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
12.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
12.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
12.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
12.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
12.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
12.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
12.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
12.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A gestão e fiscalização do contrato será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias a fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

13.2 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o gestor do contrato, de acordo com estabelecido no art. 117 da lei 14.133 de 2021.

13.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

13.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

13.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.8 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

13.8.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.9 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.10 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.10.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.11 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a

exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
13.11.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
13.11.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13.11.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
13.12 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
13.13 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.
13.13.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14 - DAS PENALIDADES
14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:
14.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;
14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;
14.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;
14.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
14.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
14.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1 - Advertência;
14.2.2 - Multa;
14.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
14.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
14.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
14.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
14.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos

pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16 - DA RESCISÃO

16.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
16.2 - O não cumprimento das disposições especificadas no Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 137 a 139 da Lei Federal 14.133/21, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
16.3 - O contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

17 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	04.125.0036.2.071.0000	3.3.90.30.99
14	01	04.125.0036.2.071.0000	4.4.90.52.00

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, conforme rege a lei federal 14.133 de 2021 e suas alterações, ficando por esse termo, proibido exigir clausulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferencias ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

18.2 - Poderá o Município de Porteiras/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
18.3 - O Município de Porteiras/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
18.4 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.
18.5 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
18.6 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.7 - Salientamos que, se alguma situação, não prevista neste Instrumento, ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

19 - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porteiras/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste Termo, dele fazendo parte:
ANEXO I. A - Referências Fotográficas

Porteiras/CE – 23 de setembro de 2026.

Givaldo Nogueira de Lima
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Desenvolvimento

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 231

DEMUTRAN
Departamento Municipal De Trânsito

CALÇA

Tecido: Rip Stop
Cor: Preta

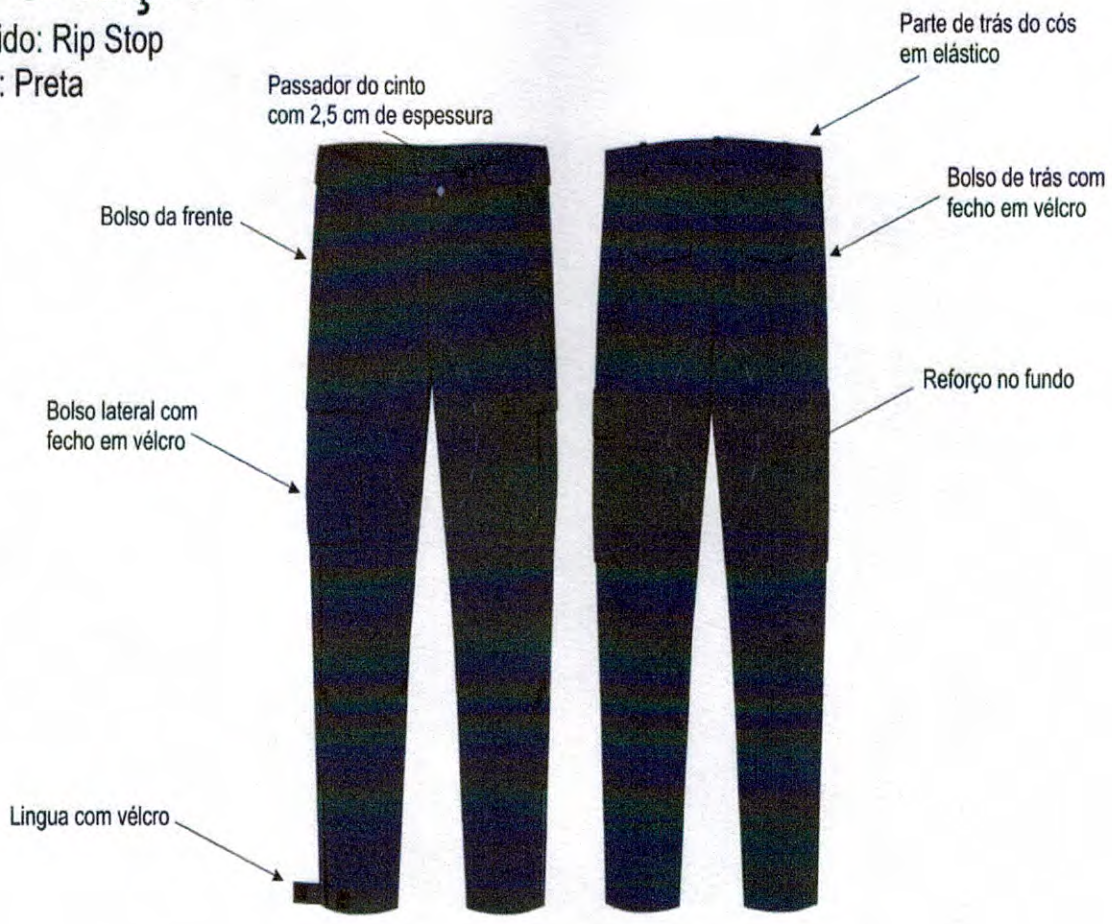

DEMUTRAN
Departamento Municipal De Trânsito



DEMUTRAN
Departamento Municipal De Trânsito

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 233



Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 234

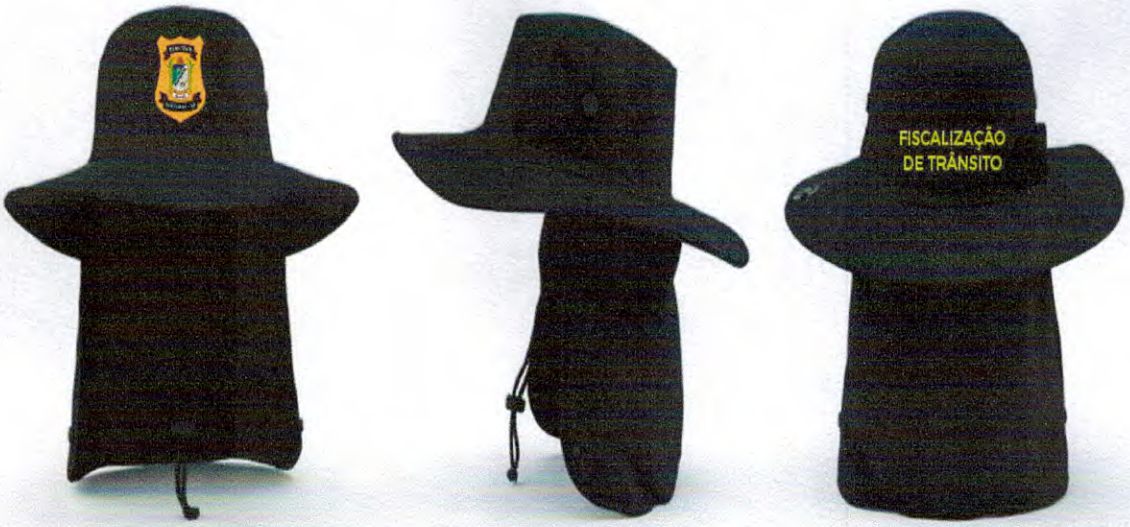

DEMUTRAN
Departamento Municipal De Trânsito

CINTO EM FITA CBK

(FORMA PLANA NA COR PRETA)

DEMUTRAN
Departamento Municipal De Trânsito

CINTO TÁTICO MODELO FORÇA NACIONAL

(TECIDO RIP STOP T&U)

LARGURA: 5 CM

LARGURA DO LOMBAR: 7 CM

REGULAGEM EM VELCRO

Prefeitura Municipal de Poteiras
Fl. Nº 434

Prefeitura Municipal de Porteirinha
FL. Nº 238



Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 359



DEMUTRAN
Departamento Municipal De Trânsito

PORTEIRAS
PREFEITURA

LUVA TÁTICA MEIO DEDO

(COR PRETA FEITA EM NEOPRENE ELÁSTICA, PVC E FIBRA NYLON)



CNPJ:07.654.114/0001/02 CGC: 06.920.279-06
Rua Mestre Zuca, 16, Centro – CEP 63 270-000 - FONE: (88) 3557- 1253/1254

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 016

DEMUTRAN
Departamento Municipal De Trânsito

■ Bornal de perna
(Personalizado)
Cor: Preta



Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 142

DEMUTRAN
Departamento Municipal De Trânsito

JOELHEIRAS PARA MOTOCICLISTA

(SEMI ARTICULADA E COM PARAFUSO METÁLICO NA ARTICULAÇÃO)

03 (TRÊS) CINTAS FLEXÍVEIS QUE GARENTEM UM AJUSTE DE TAMANHO MAIS EFICIENTE

CIDADE QUE CUIDA

PORTEIRAS
PREFEITURA

CNPJ:07.654.114/0001/02 CGC: 06.920.279-06
Rua Mestre Zuca, 16, Centro – CEP 63 270-000 - FONE: (88) 3557- 1253/1254

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 2443

DEMUTRAN
Departamento Municipal De Trânsito

COTOVELEIRAS PARA MOTOCICLISTA

VESTE COMO UMA MANGA EVITANDO QUE ESCAPE DO BRAÇO EM CASO DE QUEDA

CIDADE QUE CUIDA

PORTEIRAS
PREFEITURA

CNPJ:07.654.114/0001/02 CGC: 06.920.279-06
Rua Mestre Zuca, 16, Centro – CEP 63 270-000 - FONE: (88) 3557- 1253/1254



Prefeitura Municipal de
FL. Nº 245

MODELO APLICADO



INFORMAÇÕES IMPORTANTES

As medidas apresentadas servem somente para referência, tendo o fornecedor total liberdade na produção do material mediante aprovação do cliente.

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 246



Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 247









Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 248



DEMUTRAN

PORTEIRAS

25-03-55

PORTEIRAS - CE

CIDADE QUE CUIDA

FL. Nº 250

ANEXO II
PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.09.23.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção e fornecimento de fardamentos e coletes balísticos destinados ao uso dos agentes integrantes do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Lote 01 - Fardamento

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	CALÇA OPERACIONAL MASCULINA (SOB MEDIDA) - DESCRIÇÃO: Calça em talhe esportivo masculina CONFECCIONADA SOB MEDIDA, em tecido "RIP STOP I-FLEX" profissional (trama e urdume) 68% poliéster e 32% algodão; na cor preta, com pala e elástico, fechada através de botão metálico e caseado, com zíper reforçado metálico, 6 bolsos, sendo 2 dianteiros tipo americano, 2 laterais com fole e tampa e 2 traseiros com tampa, reforço acolchoado frontal. Velcro para regulagem e ajuste de perna na altura do tornozelo. 1cm acima da costura da bainha da perna (o velcro deverá ser forrado e fixado na lateral interna) Costuras com Linha na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos e caseados. ESPECIFICAÇÕES: CÓS: Faixa entretelada de 40mm pespontado nas bordas superior e inferior em ponto corrente em pesponto simples, com elástico na parte traseira (o elástico das costas deverá ser o de 40mm), fechado por botão metálico (padrão calça jeans) com caseado olho de boi, com 7 (sete) passantes com 50mm de comprimento e 25mm de largura, posicionados dois no dianteiro, 2 nas laterais e três no traseiro distribuídos equidistantes, com borda inferior embutida no cós; BOLSOS DIANTEIROS: Dois embutidos tipo americanos forrado com o próprio tecido, com pesponto duplo na borda do bolso, com abertura da cava a 60mm a partir da junção do cós com a lateral; BOLSOS LATERAIS: Dois bolsos quadrados medindo 190x200mm com fole na lateral traseira com profundidade de 20mm. Borda em dobra dupla com 15mm de largura, com velcro preto de 20x130mm, costurado em pesponto simples abaixo da borda e centralizado. Fixados com pesponto duplo a 50mm do bolso americano centralizado sobre a costura lateral, com travetes de segurança do sentido horizontal; TAMPAS LATERAIS: Entretelada com cantos quadrados medindo 190x75mm, fechada por velcro de 20x130mm pregados na parte na parte interna inferior da tampa por simples pesponto, sem costura aparente. Pespontadas em pesponto duplo pregadas acima do bolso por pesponto simples, com travetes de segurança no sentido vertical; BOLSOS TRASEIROS: Dois medindo 140x150mm. Borda em dobra dupla com 15mm de largura, com velcro preto de 20x110mm, costurado em pesponto simples abaixo da borda e centralizado. Pespontados com pesponto duplo com travetes de segurança no sentido horizonta; TAMPAS TRASEIRAS: Entretelada com cantos quadrados medindo 140x65mm, fechadas por velcro de 20x110mm pregados na parte interna inferior da portinhola por simples pesponto, sem costura aparente. Pespontadas em pesponto duplo e pregadas	UND	16		

	acima do bolso por pesponto simples, com travetes de segurança no sentido vertical; REFORÇO ACOLCHOADO FRONTAL: Confeccionado no mesmo tecido da calça com acolchoado: * Sendo quadrado medindo 300mm de altura na largura da perna, fixado na linha da costura abaixo dos bolsos laterais em pesponto simples e diagonais em toda sua extensão; * Sendo um semicírculo em cada uma das pernas, iniciando abaixo da braguilha até a linha média do bolso lateral fixado em pesponto simples e diagonais em toda sua extensão; BRAGUILHA: Fechada por zíper reforçado metálico; AJUSTE DE PERNA: Velcro preto de 20mm na extensão das costas na altura do tornozelo, costurado em pesponto simples acima 10mm da costura da bainha da perna; com o regulador do mesmo tecido com velcro de 20x70mm forrado e fixado na costura da lateral interna da calça; BAINHA DA PERNA: Em dobra dupla e pespontada por pesponto simples a 15mm da borda. REFLETIVO: REFELTIVO; FAIXAS BICOLORES DIURNAS E NOTURNO: confeccionada em tecido (igual a parte superior da manga) medindo 50mm de largura a cor amarelo florescente ao centro um refletivo prata (100 ciclo), fixa em toda circunferência da perna na altura do reforço do joelho em seu superior e inferior em pesponto duplo nas suas extremidades, Observações: * Layout da calça * Carta de garantia: A confecção deverá apresentar carta de garantia do fornecedor do tecido atestando a autenticidade dos dados físicos do tecido; * FPS: Apresentação de laudo atestando fator do tecido, Proteção UV 50+; FICHA TECNICA DO TECIDO Composição 67% poliéster 33% algodão, TELA - RIP STOP I-FLEX, gramatura 210 g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor PRETA, pantone 194006TCX, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish. • A vencedora deverá apresentar o item piloto (amostra) para definir o padrão das unidades				
0002	GANDOLA AGENTE TÁTICA OPERACIONAL – MASCULINA (SOB MEDIDA): DESCRIÇÃO: Gandolaa tática operacional manga raglan longa confeccionada em talhe masculino SOB MEDIDA, bolsos com portinhola, reforço anatômico nos cotovelos e revel ½ abertura, ambos em tecido RIP STOP I-FLEX na cor verde limão (composto em 83 % poliéster 17% algodão, construção em tela, gramatura 160 G/M²), punho regulado por ilheta, ilhetas dos ombros, gola militar, ambos conforme ficha técnica abaixo, e seu corpo com meia abertura frontal fechada por zíper vislon e recortes laterais com fendas inferiores, em malha dupla face dry fit jacquard (100% Poliéster, gramatura de 208g/m²) na cor preta. Bainha da barra de 25mm. Logomarcas bordado automatizado, silk screen e emborrachados conforme anexo. ESPECIFICAÇÕES: GOLA: militar anatômica em tecido RIP STOP I-FLEX na cor preta, medindo 50mm de altura, com uma jugular em formato de meia lua fechada, conforme ficha técnica abaixo. Etiqueta: Identificação e conservação da peça, inserida internamente, ao centro do degolo. FRENTE: Confeccionada em malha dupla face dry fit jacquard na cor preta, com ½ abertura, fechada por zíper vislon medindo 150mm findando na extremidade superior da gola com revel em tecido igual das mangas na cor preta. Na altura do peito esquerdo de quem veste, deverá conter uma pintura silk screen do brasão do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, medidas no layout. Na altura do peito direito de quem veste deverá conter uma pintura silk screen da identificação do Agente de Trânsito nas medidas no layout, na altura do peito direito de quem veste e abaixo da identificação do Agente de Trânsito deverá conter uma pintura silk screen do Brasão CFAT (Curso de Formação de Agente de Trânsito) nas medidas no layout. Na junção frontal das mangas com o corpo haverá um viés refletivo onde sua	UND	14		

	extremidade externa em formato roliço medindo 5mm de diâmetro. MANGAS: Mangas raglan longas com um recorte em sua parte superior no sentido vertical por toda sua extensão rebatido em pesponto duplo e outro recorte em sua parte inferior no sentido vertical medindo 80mm de largura findando a uma distância de 150mm da união da manga com a frente. No antebraço começando na extremidade superior do reforço dos cotovelos (este será com duas faces de tecido, tendo ainda um diferencial, pences (onde começa em uma profundidade de 1cm e termina 0), em seus cantos, posicionados na diagonal, apontando para o centro, que formarão um bojo (ambos confeccionados conforme fixa técnica abaixo), punho entretelados(MACIA) medindo 70mm de largura fixo e rebatido em pesponto duplo, esse regulado através de ilhetas rebatidas em pesponto duplo medindo 50mm de largura x 75mm de comprimento com seu canto inferior chanfrado (ambos confeccionados conforme fixa técnica abaixo) regulado por velcro macho medindo 50mm x 50mm fixo em sua parte interna, na manga velcro fêmea medindo 50mm de largura x 160mm de comprimento, ambos fixos nas junções das ilhargas centralizado a lateral do punho e se regulando no sentido frontal. BOLSOS: Confeccionado conforme fixa técnica abaixo. Nas magas dois bolsos fole (profundidade de 20mm) lateral traseira e inferior, seus cantos quadrados e vincos externo e interno em pesponto simples, bolsos fixos em pesponto simples em um ângulo de 45°, medindo 120mm de largura x 155mm de altura, bainha do bolso em dobra dupla medindo 20mm em pesponto simples, ambos com velcro fêmea medindo 140mm de altura x 100mm de largura, fixo ao centro, em pesponto simples formando um "X". PORTINHOLA (TAMPA DO BOLSO ENTRETELADA COM CANTOS SEXTAVADOS): Confeccionada em tecido plano, com seus ângulos de 45°, medindo 120mm de largura x 60mm de altura, conforme layout. Ambos na parte interna com velcro macho medindo 40mm de altura x 100mm de largura, fixo ao centro, em pesponto simples formando um "X". Logomarcas: Na parte externa lado direito de quem veste deverá conter um emborrachado da bandeira do Estado do Ceara (cores padrão) fixado por costura simples, medidas no layout. Na parte externa lado esquerdo de quem veste deverá conter um emborrachado da bandeira do Município do Porteiras (cores padrão), fixado por costura simples, medidas no layout. ILHETAS: Entreteladas, medindo no mínimo 130mm de comprimento (acompanhando a grade) com largura de 55mm em sua base e 45 mm na ponta chanfrada e abotoada por um botão na cor do tecido de 14mm de diâmetro. Rebatidas por pesponto duplo. Fixas centralizada ao ombro. Conforme ficha técnica abaixo. RECORTE: Nas laterais medindo 100mm de largura na barra e frontal acinturado, se prolongando por toda extensão da lateral até uma distância de 150mm da união da Manga com a frente onde terminará com 80mm de largura, com uma fenda medindo 90mm de abertura essa com um revel interno em tecido igual da manga, sem costura nas ilhargas. COSTA: Com pala simples (confeccionada em igual tecido da parte superior da manga) medindo 130 mm ao centro como base o degolo, complemento d				
0003	GANDOLA DIREÇÃO OPERACIONAL – MASCULINA (SOB MEDIDA): DESCRIÇÃO: Gandolaa tática operacional manga raglan longa confeccionada em talhe masculino SOB MEDIDA, bolsos com portinhola, reforço anatômico nos cotovelos e revel ½ abertura, ambos em tecido RIP STOP I-FLEX na cor preta(composto em 83 % poliéster 17% algodão, construção em tela, gramatura 160 G/M²), punho regulado por ilheta, ilhetas dos ombros, gola militar, ambos conforme ficha técnica abaixo, e seu corpo com meia abertura frontal fechada por zíper vislon e recortes laterais com fendas inferiores, em malha dupla face dry fit jacquard (100% Poliéster, gramatura de 208g/m²) na cor preta. Bainha da barra de 25mm. Logomarcas bordado automatizado, silk screen e emborrachados conforme anexo. ESPECIFICAÇÕES: GOLA: militar anatômica em tecido RIP STOP I-FLEX na cor preta, medindo 50mm de altura, com uma jugular em formato de	UND	4		

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 253

	meia lua fechada, conforme ficha técnica abaixo. Etiqueta: Identificação e conservação da peça, inserida internamente, ao centro do degolo. FRENTE: Confeccionada em malha dupla face dry fit jacquard na cor preta, com ½ abertura, fechada por zíper vislon medindo 150mm findando na extremidade superior da gola com revel em tecido igual das mangas na cor preta. Na altura do peito esquerdo de quem veste, deverá conter uma pintura silk screen do brasão do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, medidas no layout. Na altura do peito direito de quem veste deverá conter uma pintura silk screen da identificação do Agente de Trânsito nas medidas no layout. Na junção frontal das mangas com o corpo haverá um viés refletivo onde sua extremidade externa em formato roliço medindo 5mm de diâmetro. MANGAS: Mangas raglan longas com um recorte em sua parte superior no sentido vertical por toda sua extensão rebatido em pesponto duplo e outro recorte em sua parte inferior no sentido vertical medindo 80mm de largura findando a uma distância de 150mm da união da manga com a frente. No antebraço começando na extremidade superior do reforço dos cotovelos (este será com duas faces de tecido, tendo ainda um diferencial, pences (onde começa em uma profundidade de 1cm e termina 0), em seus cantos, posicionados na diagonal, apontando para o centro, que formarão um bojo (ambos confeccionados conforme fixa técnica abaixo), punho entretelados(MACIA) medindo 70mm de largura fixo e rebatido em pesponto duplo, esse regulado através de ilhetas rebatidas em pesponto duplo medindo 50mm de largura x 75mm de comprimento com seu canto inferior chanfrado (ambos confeccionados conforme fixa técnica abaixo) regulado por velcro macho medindo 50mm x 50mm fixo em sua parte interna, na manga velcro fêmea medindo 50mm de largura x 160mm de comprimento, ambos fixos nas junções das ilhargas centralizado a lateral do punho e se regulando no sentido frontal. BOLSOS: Confeccionado conforme fixa técnica abaixo. Nas magas dois bolsos fole (profundidade de 20mm) lateral traseira e inferior, seus cantos quadrados e vincos externo e interno em pesponto simples, bolsos fixos em pesponto simples em um ângulo de 45°, medindo 120mm de largura x 155mm de altura, bainha do bolso em dobra dupla medindo 20mm em pesponto simples, ambos com velcro fêmea medindo 140mm de altura x 100mm de largura, fixo ao centro, em pesponto simples formando um "X". PORTINHOLA (TAMPA DO BOLSO ENTRETELADA COM CANTOS SEXTAVADOS): Confeccionada em tecido plano, com seus ângulos de 45°, medindo 120mm de largura x 60mm de altura, conforme layout. Ambos na parte interna com velcro macho medindo 40mm de altura x 100mm de largura, fixo ao centro, em pesponto simples formando um "X". Logomarcas: Na parte externa lado direito de quem veste deverá conter um emborrachado da bandeira do Estado do Ceara (cores padrão) fixado por costura simples, medidas no layout. Na parte externa lado esquerdo de quem veste deverá conter um emborrachado da bandeira do Município de Porteiras (cores padrão), fixado por costura simples, medidas no layout. ILHETAS: Entreteladas, medindo no mínimo 130mm de comprimento (acompanhando a grade) com largura de 55mm em sua base e 45 mm na ponta chanfrada e abotoada por um botão na cor do tecido de 14mm de diâmetro. Rebatidas por pesponto duplo. Fixas centralizada ao ombro. Conforme ficha técnica abaixo. RECORTE: Nas laterais medindo 100mm de largura na barra e frontal acinturado, se prolongando por toda extensão da lateral até uma distância de 150mm da união da Manga com a frente onde terminará com 80mm de largura, com uma fenda medindo 90mm de abertura essa com um revel interno em tecido igual da manga, sem costura nas ilhargas. COSTA: Com pala simples (confeccionada em igual tecido da parte superior da manga) medindo 130 mm ao centro como base o degolo, complemento das costas confeccionada em malha, á 20mm abaixo da faixa refletiva de 50mm na cor prata(100ciclos), deverá conter um bordado automatizado (em ponto tatame) na cor verde limão a palavra "AGENTE" em linha reta, logo abaixo				

0004	COBERTURA (CHAPÉU): Cobertura (chapéu) em tecido "RIP STOP I-FLEX" profissional (trama e urdume) 68% poliéster e 32% algodão; na cor preta, costuras com Linha na cor do tecido para as operações de fechamentos; * Na parte da frente bordado o Brasão do DEMUTRAN, sendo o bordado em alta definição (dimensões: 4cm de largura por 5cm de altura); * Botões de pressão nas laterais; Observações: • Carta de garantia: A confecção deverá apresentar carta de garantia do fornecedor do tecido atestando a autenticidade dos dados físicos do tecido; • FPS: Apresentação de laudo atestando fator do tecido, Proteção UV 50+; A vencedora deverá apresentar as peças pilotos (amostras) nos tamanhos: P, M, G para definir a confecção das unidades solicitadas.	UND	12		
0005	CINTO EM FITA CBK: Cinto, confeccionado em fita CBK de forma plana na cor preta, tendo o comprimento proporcional a circunferência da cintura da calça, com 35 mm de largura e 2,5 mm de espessura, com fivela de metal e ponteira prateada. Observações: • conforme layout (Anexo I - A); • A vencedora deverá apresentar o item piloto (amostra) para definir o padrão das unidades solicitadas	UND	16		
0006	CINTO TÁTICO MODELO FORÇA NACIONAL: Cinto tático modelo força nacional em tecido "RIP STOP T & U" profissional (trama e urdume), revestimento interno em tecido aerado MESH AIR com acolchoado em EVA, cor preta; * Cinto tático com regulagem em velcro; * Largura 5cm; * Largura do lombar 7cm; Observações: • Conforme layout (Anexo I - A); • A vencedora deverá apresentar o item piloto (amostra) para definir o padrão das unidades solicitadas	UND	16		
0007	COTURNO CANO LONGO: Coturno (bota) de cano longo, Couro Hidrofugado (Próprio para engraxar); logomarca: Brasão do Departamento Municipal do Trânsito – DEMUTRAN emborrachado. * Ziper em náilon; disposto na lateral interna do cano e recoberto com couro e velcro; * Refletivos de Segurança, em alta frequência com alto poder de refletividade; * Porta objetos; em borracha na lateral externa do pé direito; com proteção em couro com desenho em alto relevo(3D), forração; * Forrada internamente em tecido bicomponente (poliéster/poliamida); palmilha de limpeza, biolátex, solados SHINIT - Bicomponente (borracha/PU); acessórios disponíveis; * Palmilha de montagem antiperfuração não metálica; * Biqueira Termoplástica. * Na parte frontal superior fixado ao centro o Brasão do DEMUTRAN emborrachado na cor monocromático, medindo 50mm de altura X 40mm de largura, conforme layout. Observação: • Conforme layout (Anexo); • A vencedora deverá apresentar o item piloto (amostra) nos tamanhos 36, 39 e 42 para definir o padrão das unidades solicitadas.	UND	7		
0008	COTURNO CANO MÉDIO: Coturno (bota) de cano médio, Couro Hidrofugado (Próprio para engraxar); logomarca: Brasão do Departamento Municipal do Trânsito – DEMUTRAN emborrachado. * Ziper em náilon; disposto na lateral interna do cano e recoberto com couro e velcro; * Refletivos de Segurança, em alta frequência com alto poder de refletividade; * Porta objetos; em borracha na lateral externa do pé direito; com	UND	3		

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 255

	proteção em couro com desenho em alto relevo(3D), forração; * Forrada internamente em tecido bicomponente (poliéster/poliamida); palmilha de limpeza, biolátex, solados SHINIT - Bicomponente (borracha/PU); acessórios disponíveis; * Palmilha de montagem antiperfuração não metálica; * Biqueira Termoplástica. * Na parte frontal superior fixado ao centro o Brasão do DEMUTRAN emborrachado na cor monocromático, medindo 50mm de altura X 40mm de largura, conforme layout. Observação: • Conforme layout (Anexo); • A vencedora deverá apresentar o item piloto (amostra) nos para definir o padrão das unidades solicitadas.				
0009	COTURNO CANO PEQUENO: Coturno (bota) de cano pequeno, Couro Hidrofugado (Próprio para engraxar); logomarca: Brasão do Departamento Municipal do Trânsito – DEMUTRAN emborrachado. * Ziper em náilon; disposto na lateral interna do cano e recoberto com couro e velcro; * Refletivos de Segurança, em alta frequência com alto poder de refletividade; * Porta objetos; em borracha na lateral externa do pé direito; com proteção em couro com desenho em alto relevo(3D), forração; * Forrada internamente em tecido bicomponente (poliéster/poliamida); palmilha de limpeza, biolátex, solados SHINIT - Bicomponente (borracha/PU); acessórios disponíveis; * Palmilha de montagem antiperfuração não metálica; * Biqueira Termoplástica. * Na parte frontal superior fixado ao centro o Brasão do DEMUTRAN emborrachado na cor monocromático, medindo 50mm de altura X 40mm de largura, conforme layout. Observação: • Conforme layout (Anexo); • A vencedora deverá apresentar o item piloto (amostra) para definir o padrão das unidades solicitadas.	UND	6		
0010	LUVA TÁTICA MEIO DEDO: Luva tática design meio dedo na cor preta. ESPECIFICAÇÕES: * Feita em Neoprene elástica, PVC e fibra de nylon; * Fechamento no punho: velcro com ajuste por meio de fivela prateada; * Material anti-derrapante na palma; * Zonas de malhas e abertura de borracha para proporcionar respirabilidade e conforto; * Proteção super resistente em PVC na parte frontal; * Couro macio, elástico e fibra; * Reforço no centro da mão. Observações: • Conforme layout em anexo; • A vencedora deverá apresentar as peças pilotos (amostra) nos tamanhos: P, M, G e GG para definir a confecção das unidades solicitadas	UND	12		
0011	PORTA BLOCO/TALONÁRIO: Porta bloco em tecido "RIP STOP T & U" profissional (trama e urdume) cor preta: * Bolso em tecido "RIP STOP T & U" com dois compartimentos internos fixados na base; * Base em tecido "RIP STOP T & U" e revestimento interno em tecido aerado MESH AIR com acolchoado em EVA; * Na parte superior central possui fita em nylon e velcro para acoplamento no cinto tático; * Na parte inferior cinta em nylon e velcro na altura da coxa (estilo robocoppe), para fixação na perna; Tampo em tecido "RIP STOP T & U" e revestimento interno em tecido aerado MESH AIR com acolchoado em EVA com acabamento em fita de nylon e sistema de fechamento em velcro, com suporte para canetas em elástico costurado na parte superior. Observações: * Conforme layout (Anexo 02); * A contratada deverá apresentar o item piloto (amostra) para	UND	6		

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 259

	definir o padrão das unidades solicitadas.				
0012	COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTA, fabricada em polipropileno, com adaptação ao formato do antebraço e cotovelo revestido com borracha neoprene, possui contato interno em EVA e revestimento em poliamida que veste como uma manga evitando que a cotoveleira escape do braço em caso de queda; proporciona maior proteção através de uma casca dura com nervuras do antebraço e cotovelo com sistema de vazamento para ventilação; tamanho único adulto. Observações: Conforme layout em anexo; A contratada deverá apresentar o item piloto (amostra) para definir o padrão das unidades solicitadas.	UND	12		
0013	JOELHEIRAS PARA MOTOCICLISTA, fabricada com Polipropileno, Semi-Articulada e com parafuso metálico na articulação; com Escudo de polipropileno de alto impacto e excelente fluxo de ar; espuma interna em EVA de alta densidade com forração em tecido macio; acolchoamento removível em espuma para proteção, maior conforto e higienização; com (03) três Cintas flexíveis que garantem um ajuste de tamanho mais eficiente; tamanho único adulto. Observações: Conforme layout em anexo; A contratada deverá apresentar o item piloto (amostra) para definir o padrão das unidades solicitadas.	UND	12		
0014	CAPA DE CHUVA (LONGA COM CAPUZ): Capa de chuva confeccionada em tecido Nylon 100% impermeável, de alta resistência, na cor verde fluorescente (alta visibilidade), costuras totalmente seladas e impermeabilizadas por processo de termosselagem, proporcionando proteção contra infiltração de água. Fechamento frontal através de botões de pressão anticorrosivos de alta resistência, distribuídos uniformemente ao longo da abertura frontal. A peça deverá possuir capuz fixo, integrado ao corpo da capa, com formato anatômico, proporcionando proteção da cabeça e pescoço contra intempéries. Na parte frontal deverão ser confeccionados 02 (dois) bolsos inferiores externos, de formato retangular, igualmente confeccionados em material impermeável. Na parte frontal esquerda do peito deverá ser aplicado, por meio de bordado em alta definição ou termoaplicação de elevada resistência, o Brasão do DEMUTRAN, medindo aproximadamente 8 cm de altura por 6 cm de largura, preservando suas cores e características originais. A capa deverá possuir faixas refletivas microprismáticas, atendendo às normas de segurança para vestimentas de alta visibilidade, distribuídas da seguinte forma: 01 (uma) faixa refletiva horizontal circundando totalmente o tórax (frente e costas), com largura aproximada de 5 cm; 02 (duas) faixas refletivas horizontais em cada manga, posicionadas na altura dos antebraços, com largura aproximada de 5 cm, circundando integralmente cada manga; 01 (uma) faixa refletiva horizontal circundando toda a barra inferior da capa, com largura aproximada de 5 cm. As faixas refletivas deverão apresentar elevado índice de retrorrefletividade, garantindo perfeita visualização do usuário durante operações diurnas e noturnas. Observações: A capa deverá proporcionar total liberdade de movimentos durante a atividade operacional. O material deverá apresentar resistência ao rasgo, à abrasão e às intempéries, mantendo suas características físicas e funcionais durante toda a vida útil. A empresa vencedora deverá apresentar amostra (peça piloto) para aprovação da Administração antes da produção definitiva. O fabricante deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, incluindo costuras, fechamento, impermeabilização e elementos refletivos. As peças deverão ser fornecidas nos tamanhos P, M, G, GG e	UND	12		

	XG, conforme necessidade da Administração.				
0015	COLETE OPERACIONAL (ALTA VISIBILIDADE): Colete confeccionado em tecido 100% poliéster de alta resistência, na cor verde fluorescente (alta visibilidade), com acabamento reforçado nas costuras, destinado ao uso operacional do DEMUTRAN. O colete deverá proporcionar conforto, leveza, respirabilidade e alta durabilidade, garantindo liberdade de movimentos durante a atividade. Características gerais: Modelo: Colete sem mangas, fechamento frontal através de zíper de nylon de alta resistência, na vertical, com cursor metálico e puxador anatômico para facilitar o manuseio; Gola: Gola baixa (tipo "padre"), com acabamento em viés reforçado na parte interna; Cor: Verde fluorescente (alta visibilidade); Acabamento interno: Forro interno em tela 100% poliéster, proporcionando maior conforto térmico e ventilação; Costuras: Costuras duplas, reforçadas, executadas com linha 100% poliéster na cor do tecido; Faixas refletivas: Confeccionadas em material refletivo microprismático de alta performance, com largura aproximada de 5 cm, aplicadas conforme especificações abaixo. Aplicações e detalhes: Frente esquerda (peito): Aplicação do Brasão do DEMUTRAN por meio de bordado em alta definição, medindo aproximadamente 8 cm de altura por 6 cm de largura, preservando as cores e características originais; Frente direita (peito): Tarjeta de identificação com o nome e tipo sanguíneo do operador, em bordado ou velcro removível, medindo aproximadamente 10 cm de largura por 2,5 cm de altura; Bolso superior direito: Bolso aplicado com tampa (pala) e fechamento em velcro, dividido em compartimentos para canetas e pequenos acessórios, conforme desenho; Bolsos inferiores frontais: Dois bolsos embutidos com fechamento em zíper de nylon na horizontal, posicionados na parte inferior frontal, proporcionando segurança no transporte de objetos; Faixas refletivas: 01 (uma) faixa refletiva horizontal na parte superior do tórax (frente e costas); 01 (uma) faixa refletiva horizontal na parte inferior, na altura da cintura (frente e costas). Costas: Aplicação do texto "DEMUTRAN" em arco, e abaixo "PORTEIRAS-CE", em fonte bold, na cor preta, centralizado na parte superior das costas, conforme layout. Observações: O material deverá possuir tratamento anti-UV, secagem rápida e resistência ao desbotamento; As faixas refletivas deverão apresentar elevado índice de retrorrefletividade, garantindo perfeita visualização do usuário durante operações diurnas e noturnas; A empresa vencedora deverá apresentar peça piloto (amostra) para aprovação da Administração antes da produção definitiva; A peça deverá estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis a vestimentas de alta visibilidade; O fabricante deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, incluindo costuras, zíperes, velcros e faixas refletivas; Os coletes deverão ser fornecidos nos tamanhos P, M, G, GG e XG, conforme necessidade do órgão.	UND	12		
0016	COBERTURA (BONÉ): Boné operacional confeccionado em tecido Rip Stop profissional, composição aproximada de 68% poliéster e 32% algodão, na cor preta, proporcionando elevada resistência ao rasgo, abrasão e desbotamento, destinado ao uso operacional dos agentes do DEMUTRAN. A peça deverá apresentar excelente acabamento, costuras reforçadas executadas com linha na cor do tecido e alta durabilidade para uso contínuo em atividades externas. Características gerais: Modelo: Boné tipo baseball, composto por seis gomos estruturados, com pala curva reforçada e botão superior revestido no mesmo tecido;	UND	12		

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 258

	Tecido: Rip Stop profissional, com tratamento para maior resistência mecânica e conforto térmico; Cor: Preta; Acabamento interno: Faixa absorvente de suor na parte interna e costuras reforçadas com acabamento em viés; Regulagem: Ajuste traseiro por meio de tira regulável confeccionada no mesmo tecido, com fivela metálica de alta resistência; Costuras: Duplas e reforçadas, executadas com linha 100% poliéster na cor do tecido. Aplicações e detalhes: Parte frontal: Aplicação do Brasão do DEMUTRAN, bordado em alta definição, centralizado na frente do boné, medindo aproximadamente 6 cm de altura por 5 cm de largura, preservando fielmente as cores e características do brasão oficial; Lateral esquerda: Aplicação da Bandeira do Estado do Ceará, bordada em alta definição, medindo aproximadamente 5 cm x 3,5 cm; Lateral direita: Aplicação da Bandeira do Município de Porteiras-CE, bordada em alta definição, medindo aproximadamente 5 cm x 3,5 cm; Parte traseira: Bordado da inscrição "FISCALIZAÇÃO", em formato arqueado, utilizando linha de alta resistência na cor dourada (ou conforme identidade visual oficial do órgão), centralizada acima da abertura de regulagem; Fecho: Regulagem traseira com fivela metálica, resistente à corrosão, permitindo ajuste para diferentes circunferências da cabeça. Observações: O tecido deverá possuir proteção contra raios UV, secagem rápida e elevada resistência ao desbotamento; Os bordados deverão apresentar excelente definição, alta resistência ao desgaste e não poderão sofrer desfiamento durante o uso; O boné deverá proporcionar conforto durante longos períodos de utilização, mantendo estabilidade e ventilação adequada; A empresa vencedora deverá apresentar peça piloto (amostra) para aprovação da Administração antes da produção definitiva; O fabricante deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, abrangendo costuras, bordados, regulagem, pala e acabamento geral; Os bonés deverão ser fornecidos em tamanho único com regulagem traseira, adaptando-se às diferentes medidas dos usuários.				
0017	Camisa de manga curta: malha Dry Fit, confeccionada em 100% poliéster na cor preta, com gola redonda. Na parte frontal, possui o brasão institucional aplicado no lado esquerdo do peito e uma identificação retangular discreta no lado direito. Nas costas, apresenta a inscrição "AGENTE" ou "DIREÇÃO" em destaque na cor amarela, acompanhada abaixo pela expressão "DE TRÂNSITO E TRANSPORTES", além de logomarcas institucionais posicionadas na região central. O modelo possui corte reto e acabamento simples, proporcionando identificação visual e padronização do uniforme. 16 camisas masculinas e 02 femininas.	UND	18		
					Total:

Lote 02 - Coletes Balísticos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A: TAMANHO P . Suficiente para resistir impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 9 mm e 44 magnum, produzido em painéis flexíveis confeccionado com aramida, polietileno e ou composição destes, para uso policial, devendo proporcionar proteção frontal e dorsal, obedecendo as normas exigidas pelo comando do exército brasileiro, conforme a norma NIJ STANDARD 0101.04. O conjunto do painel balístico será subdividido em duas partes, sendo uma para possibilitar proteção tórax-abdominal e a outra a região dorsal, devendo agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de	UND	1		

	choque resultantes. Cada uma dessas partes deverá ser revestida por uma capa impermeável (capa interna); Capas internas (invólucros) os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 denier com 34 filamentos ou similar, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões em líquidos, raios uv-a/b, entre outras substâncias que possam atingí-lo, pelo que o arremate de fechamento da capa interna deverá ser por sistema de termofusão ou processo similiar, que garantidamente impeça a entrada de líquidos que possam contaminar ou comprometer a eficiência dos painéis balísticos identificação dos painéis de proteção balístico: os painéis de proteção balística deverão possuir, uma etiqueta com numerações do lote e de série, usuário, marca, modelo, tamanho, data de fabricação e de validade, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, sob fricção da capa e no uso de líquidos saneantes para higienização das placas, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos. Capas externas: as capas serão confeccionadas em tecido rip stop (70% poliéster e 30% algodão) na cor preta, em forma de envelopes onde serão acondicionados os painéis balísticos, modelos operacionais masculinos. Deve conter regulagem de altura realizada por velcros de alta aderência posicionados na altura dos ombros dos usuários, bem como regulagens laterais com no mínimo duas tiras de velcros juntas para permitir um melhor ajuste ao tórax do usuário. No lado interno da capa deverá ser em tecido 3d (gerenciamento térmico) na cor preta. Os velcro devem ser da cor preta. Na parte frontal deverá ser bordado brasão de apresentação do demutran, em alta definição na peça (lado esquerdo, altura do peito). Na parte dorsal deverá ser bordado o texto "demutran", escrito na fonte arial, na cor amarelo ouro. As capasexternas possuem garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento dos coletes, de forma definitiva, pela administração, desde que seguidas as recomendações do fabricante. Medidas painel balistico: deverão obedecer aos padrões senasp para o modelo masculino. Deverá acompanhar 1 (uma) capa sobressalente medidas painel balístico: deverão obedecer aos padrões senasp. O fabricante deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação.				
0002	COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A: TAMANHO M. Suficiente para resistir impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 9 mm e 44 magnum, produzido em painéis flexíveis confeccionado com aramida, polietileno e ou composição destes, para uso policial, devendo proporcionar proteção frontal e dorsal, obedecendo as normas exigidas pelo comando do exército brasileiro, conforme a norma NIJ STANDARD 0101.04. O conjunto do painel balístico será subdividido em duas partes, sendo uma para possibilitar proteção tórax-abdominal e a outra a região dorsal, devendo agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes. Cada uma dessas partes deverá ser revestida por uma capa impermeável (capa interna); Capas internas (invólucros) os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 denier com 34 filamentos ou similar, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões em líquidos, raios uv-a/b, entre outras substâncias que possam atingí-lo, pelo que o arremate de fechamento da capa interna deverá ser por sistema de termofusão ou processo similiar, que garantidamente impeça a entrada de líquidos que possam contaminar ou comprometer a eficiência dos painéis balísticos identificação dos painéis de proteção balístico: os painéis de proteção balística deverão possuir, uma etiqueta com numerações do lote e de série, usuário, marca, modelo, tamanho, data de fabricação e de validade, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, com tinta	UND	3		

	garantidamente indelével, sob fricção da capa e no uso de líquidos saneantes para higienização das placas, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos. Capas externas: as capas serão confeccionadas em tecido rip stop (70% poliéster e 30% algodão) na cor preta, em forma de envelopes onde serão acondicionados os painéis balísticos, modelos operacionais masculinos. Deve conter regulagem de altura realizada por velcros de alta aderência posicionados na altura dos ombros dos usuários, bem como regulagens laterais com no mínimo duas tiras de velcros juntas para permitir um melhor ajuste ao tórax do usuário. No lado interno da capa deverá ser em tecido 3d (gerenciamento térmico) na cor preta. Os velcro devem ser da cor preta. Na parte frontal deverá ser bordado brasão de apresentação do demutran, em alta definição na peça (lado esquerdo, altura do peito). Na parte dorsal deverá ser bordado o texto "demutran", escrito na fonte arial, na cor amarelo ouro. As capasexternas possuem garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento dos coletes, de forma definitiva, pela administração, desde que seguidas as recomendações do fabricante. Medidas painel balistico: deverão obedecer aos padrões senasp para o modelo masculino. Deverá acompanhar 1 (uma) capa sobressalente medidas painel balístico: deverão obedecer aos padrões senasp. O fabricante deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação.				
0003	COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A: TAMANHO G. Suficiente para resistir impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 9 mm e 44 magnum, produzido em painéis flexíveis confeccionado com aramida, polietileno e ou composição destes, para uso policial, devendo proporcionar proteção frontal e dorsal, obedecendo as normas exigidas pelo comando do exército brasileiro, conforme a norma NIJ STANDARD 0101.04. O conjunto do painel balístico será subdividido em duas partes, sendo uma para possibilitar proteção tórax-abdominal e a outra a região dorsal, devendo agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes. Cada uma dessas partes deverá ser revestida por uma capa impermeável (capa interna); Capas internas (invólucros) os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 denier com 34 filamentos ou similar, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões em líquidos, raios uv-a/b, entre outras substâncias que possam atingí-lo, pelo que o arremate de fechamento da capa interna deverá ser por sistema de termofusão ou processo similiar, que garantidamente impeça a entrada de líquidos que possam contaminar ou comprometer a eficiência dos painéis balísticos identificação dos painéis de proteção balístico: os painéis de proteção balística deverão possuir, uma etiqueta com numerações do lote e de série, usuário, marca, modelo, tamanho, data de fabricação e de validade, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, sob fricção da capa e no uso de líquidos saneantes para higienização das placas, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos. Capas externas: as capas serão confeccionadas em tecido rip stop (70% poliéster e 30% algodão) na cor preta, em forma de envelopes onde serão acondicionados os painéis balísticos, modelos operacionais masculinos. Deve conter regulagem de altura realizada por velcros de alta aderência posicionados na altura dos ombros dos usuários, bem como regulagens laterais com no mínimo duas tiras de velcros juntas para permitir um melhor ajuste ao tórax do usuário. No lado interno da capa deverá ser em tecido 3d (gerenciamento térmico) na cor preta. Os velcro devem ser da cor preta. Na parte frontal deverá ser bordado brasão de apresentação do demutran, em alta definição na peça (lado esquerdo, altura do peito). Na parte dorsal deverá ser bordado o texto "demutran", escrito na fonte arial, na cor amarelo ouro. As capasexternas possuem garantia total pelo prazo de, no	UND	2		

	mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento dos coletes, de forma definitiva, pela administração, desde que seguidas as recomendações do fabricante. Medidas painel balistico: deverão obedecer aos padrões senasp para o modelo masculino. Deverá acompanhar 1 (uma) capa sobressalente medidas painel balístico: deverão obedecer aos padrões senasp. O fabricante deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação.				
0004	COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A: TAMANHO GG. Suficiente para resistir impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 9 mm e 44 magnum, produzido em painéis flexíveis confeccionado com aramida, polietileno e ou composição destes, para uso policial, devendo proporcionar proteção frontal e dorsal, obedecendo as normas exigidas pelo comando do exército brasileiro, conforme a norma NIJ STANDARD 0101.04. O conjunto do painel balístico será subdividido em duas partes, sendo uma para possibilitar proteção tórax-abdominal e a outra a região dorsal, devendo agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes. Cada uma dessas partes deverá ser revestida por uma capa impermeável (capa interna); Capas internas (invólucros) os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 denier com 34 filamentos ou similar, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões em líquidos, raios uv-a/b, entre outras substâncias que possam atingí-lo, pelo que o arremate de fechamento da capa interna deverá ser por sistema de termofusão ou processo similiar, que garantidamente impeça a entrada de líquidos que possam contaminar ou comprometer a eficiência dos painéis balísticos identificação dos painéis de proteção balístico: os painéis de proteção balística deverão possuir, uma etiqueta com numerações do lote e de série, usuário, marca, modelo, tamanho, data de fabricação e de validade, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, sob fricção da capa e no uso de líquidos saneantes para higienização das placas, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos. Capas externas: as capas serão confeccionadas em tecido rip stop (70% poliéster e 30% algodão) na cor preta, em forma de envelopes onde serão acondicionados os painéis balísticos, modelos operacionais masculinos. Deve conter regulagem de altura realizada por velcros de alta aderência posicionados na altura dos ombros dos usuários, bem como regulagens laterais com no mínimo duas tiras de velcros juntas para permitir um melhor ajuste ao tórax do usuário. No lado interno da capa deverá ser em tecido 3d (gerenciamento térmico) na cor preta. Os velcro devem ser da cor preta. Na parte frontal deverá ser bordado brasão de apresentação do demutran, em alta definição na peça (lado esquerdo, altura do peito). Na parte dorsal deverá ser bordado o texto "demutran", escrito na fonte arial, na cor amarelo ouro. As capasexternas possuem garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento dos coletes, de forma definitiva, pela administração, desde que seguidas as recomendações do fabricante. Medidas painel balistico: deverão obedecer aos padrões senasp para o modelo masculino. Deverá acompanhar 1 (uma) capa sobressalente medidas painel balístico: deverão obedecer aos padrões senasp. O fabricante deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação.	UND	1		
					Total:

O valor total da proposta é de R$ ..... (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA

Empresa: .....
CNPJ/CPF: .....
Endereço: .....
Cidade: .....
Telefone: .....e-mail: .....

INDICAÇÃO DO RESPONSAVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal: .....
CPF: .....
Telefone: .....e-mail: .....

DADOS BANCÁRIOS

Banco: .....
Agência: .....
Conta para depósito: .....
Titular: .....

Data: .....

.....

Assinatura do Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa/pessoa física ....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e CPF nº ....., **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 264

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa/pessoa física ....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e CPF nº ....., **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 965

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a ....., que entre si fazem, de um lado o Município de Porteiras/CE e do outro .....

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do ....., neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o n° ....., neste ato representada por ....., Função ....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº **2026.09.23.1**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **2026.09.23.1**, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo Sr....., Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Desenvolvimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a ....., conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:
.....

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:
2.2.1. Termo de Referência;
2.2.2. Edital da Licitação;
2.2.3. Proposta do contratado;
2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
3.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).
6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais; trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
6.12. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
6.13. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

FL. Nº 267

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.1 – **Responsabilizar-se, quando aplicável, pela montagem dos móveis.**

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

9.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

9.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais **90 (noventa) dias** após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificado.

9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 209

9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
9.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
9.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
9.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
9.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.2.4. Multa:
10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.
10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 270

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do ....., previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
....	.....	.....	.....

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

selo unicef
Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 271

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Porteiras/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porteiras/CE, ...

.....

Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ..... CPF .....

2. ..... CPF .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/SRP-2026.09.01.02-PMI/DIVERSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2026.09.01.02-PMi/DiVERSAS - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de locação de equipamentos de informática, com suporte técnico, assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva In loco, substituição de equipamentos defeituosos, gestão de ativos e atendimento estruturado com base nas boas práticas de ITIL e níveis mínimos de serviço (SLAs) definidos contratualmente, para atender às necessidades permanentes das Diversas Secretarias do Município de Iguatu-CE. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa: Empresa: ALUCOM LTDA, com sede na Rua Riachuelo, nº 40, Bairro Papicu, Fortaleza, Ceará, CEP 60.175-205, inscrita no CNPJ nº 01.628.251/0001-88, neste ato sendo representada pelo Representante Legal e Analista de Licitação, o Sr. Regiano José Alves, inscrito no CPF nº 283.***.***-29. Vencedor: Grupos de Itens 01, 02, 03 e 04. Valor Total: R$ 3.055.998,85 (três milhões cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos). Fundamentação: Inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021. Signatária: Natália Bastos Ferreira Tavares, Secretária e Gestora da Ata de Registro de Preços (Secretaria Municipal da Educação). Iguatu-CE, 23 de setembro de 2026. Publique-se.

Iguatu-CE, 23 de setembro de 2026
NATÁLIA BASTOS FERREIRA TAVARES
Secretária e Gestora da Ata de Registro de Preços
(Secretaria Municipal da Educação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026081601PERP

A Prefeitura municipal de Jaguaribara-CE, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2026081601PERP, tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de fornecimento de equipamentos e hardwares, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para telemetria e controle externo de veículos via satélite por GPS/GPRS/EDGE, e gerenciamento de controle informatizado da frota, com uso de tecnologia QRCODE ou sensor de aproximação, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, diesel e ARLA 32), bem como peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, em redes de estabelecimentos credenciados visando atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Jaguaribara-CE. O início da sessão será às 08:00 horas do dia 13 de outubro de 2026, no site compras.m2atecnologia.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site acima mencionado, no site www.tce.ce.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e na sala de Licitação da Prefeitura, localizado na Av. Bezerra de Menezes, 350 -Centro- Jaguaribara - CE.

Jaguaribara/CE, 23 de setembro de 2026.
DARILENE QUEIROS DE FIGUEIREDO.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10.021/2026

A Comissão Especial de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que no dia 05 de novembro de 2026, às 09:00 h, realizará sessão pública referente à Concorrência n° 10.021/2026, cujo objeto é a Contratação de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade Concessão administrativa, para implantação, operação e manutenção de unidades geradoras de energia fotovoltaica, no âmbito da geração distribuída e dos serviços de gestão da compensação dos créditos de energia elétrica para o Município de Maracanaú, conforme especificação contida no Edital e seus anexos. As inscrições serão feitas através da entrega dos seguintes documentos: Envelope 1 - Documentos de Credenciamento e Garantia de Proposta, Envelope 2 - Proposta Econômica e Envelope 3 - Documentos de Habilitação, na sede da Comissão Especial de Licitações, situada na Avenida Durval Tomaz de Souza, nº 150, Conjunto Jereissati I, Maracanaú-CE, até às 09:00h, do dia 05 de novembro de 2026. O referido Edital estará disponível, na íntegra, no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/abertas, Portal Nacional de Contratações Públicas/PNCP e BLL COMPRAS - https://blicompras.com/, bem como no Portal da Transparência da Prefeitura de Maracanaú.

Maracanaú-CE, 23 de setembro de 2026.
JÉSSICA MACEDO NOBRE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÚS

AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Pacajus/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, a Anulação da Concorrência Eletrônica nº 021/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na construção de uma pavimentação em paralelepípedo na Localidade de Curimatã no Município de Pacajus-CE - Etapa 02, em razão da constatação de vício insanável decorrente de erro material na parametrização do sistema BBMNET, que cadastrou o critério de julgamento como Maior Preço, em desconformidade com o Edital, que estabeleceu o critério de Menor Preço Global, comprometendo a legalidade e a regularidade do certame. A anulação fundamenta-se no Art. 71, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do STF.

Pacajus-CE, 22 de setembro de 2026.
RENATA ALMEIDA FEITOSA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Paraipaba torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº 2024.06.20.02, resultante do Pregão Eletrônico N° 018.2024. Unidade Administrativa: Secretaria de Assistência Social; Objeto: Execução de cursos de formação para os funcionários e cursos profissionais para o público atendido através dos programas ofertados, de forma presencial e remota, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social; Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Contratada: IDEEDUTEC Comercio e Servicos LTDA; Valor Global: R$ 649.698,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais); Data da Assinatura: 20 de junho de 2024; Assina p/ Contratada: Antonio Lauro de Souza Júnior; Assina p/ Contratante: Raimundo Gomes de Sales. Paraipaba - CE, 23 de setembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Paraipaba torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 2024.06.20.02, cujo objeto é Execução de cursos de formação para os funcionários e cursos profissionais para o público atendido através dos programas ofertados, de forma presencial e remota, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social; Contratada: IDEEDUTEC Comercio e Servicos LTDA; Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato por 12 (Doze) meses; Data da Assinatura: 10 de junho de 2025; Assina p/ Contratada: Antonio Lauro de Souza Júnior; Assina p/ Contratante: Raimundo Gomes de Sales. Paraipaba-CE, 23 de setembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Paraipaba torna público o Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº 2024.06.20.02, cujo objeto é Execução de cursos de formação para os funcionários e cursos profissionais para o público atendido através dos programas ofertados, de forma presencial e remota, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social; Contratada: IDEEDUTEC Comercio e Servicos LTDA; Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato por 12 (Doze) meses; Data da Assinatura: 09 de junho de 2026; Assina p/ Contratada: Antonio Lauro de Souza Júnior; Assina p/ Contratante: Antonio Vandelio Barbosa. Paraipaba-CE, 23 de setembro de 2026.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 18.2024

Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico N° 018.2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de cursos de formação para os funcionários e cursos profissionais para o público atendido através dos programas ofertados, de forma presencial e remota, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Municipio de Paraipaba-CE. Adjudicada e Homologada em favor da empresa: IDEEDUTEC Comercio e Servicos LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.226.777/0001-28, com o valor global de R$ 649.698,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais), nos termos da Lei nº Lei 14.133/2021, por Raimundo Gomes de Sales, Secretário de Assistência Social. Data da Adjudicação e Homologação: 19 de junho de 2024.

Paraipaba/CE, 19 de junho de 2024
RAIMUNDO GOMES DE SALES
Secretário de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026-CP

Edital de Concorrência Eletrônica Nº 017/2026-CP. A Prefeitura Municipal de Pedra Branca, torna público que no dia 08 de outubro de 2026 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico https://compras.gov.br/, estará realizando o processo de licitação na modalidade Concorrência, Objeto: Construção de complexo esportivo, na localidade de Santa Cruz do Banabuiu no Município de Pedra Branca-CE, conforme CV 981857. Maiores informações via Plataformas: https://www.gov.br/pncp/pt-br; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/; https://www.pedrabranca.ce.gov.br/; ou Presencial no setor de licitação da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 17:00 horas.

Pedra Branca - CE, 23 de setembro de 2026.
FRANCISCO ALISON PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026-CP

Edital de Concorrência Eletrônica Nº 018/2026-CP. A Prefeitura Municipal de Pedra Branca, torna público que no dia 08 de outubro de 2026 às 14:00 horas, pelo endereço eletrônico https://compras.gov.br/, estará realizando o processo de licitação na modalidade Concorrência, Objeto: Construção de uma arena esportiva no Município de Pedra Branca-CE, conforme CV 981856. Maiores informações via Plataformas: https://www.gov.br/pncp/pt-br; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/; https://www.pedrabranca.ce.gov.br/; ou Presencial no setor de licitação da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 17:00 horas.

Pedra Branca - CE, 23 de setembro de 2026.
FRANCISCO ALISON PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.09.23.1

O Município de Porteiras, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2026.09.23.1, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na confecção e fornecimento de fardamentos e coletes balísticos destinados ao uso dos agentes integrantes do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Porteiras/CE, conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 25 de setembro de 2026 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 09 de outubro de 2026 às 08:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 09 de outubro de 2026 às 09:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Porteiras no site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: https://pncp.gov.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254.

Porteiras/CE, 23 de setembro de 2026.
FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 48/2026

O Agente de Contratação torna público que se encontra a disposição dos interessados a Concorrência Eletrônica Nº 048/2026. Objeto: Construção de uma barragem de terra na localidade de Desterro no Município de Quiterianópolis - CE, conforme Pré-Qualificação Nº 07/2026-EPQ. Com Previsão para Abertura do Processo dia 09/10/2026 às 09h. O Edital estará disponível através dos Sites: https://compras.m2atecnologia.com.br/, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Mais informações no Telefone: (88) 99683-1570.

Quiterianópolis-CE, 23 de Setembro de 2026.
JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Porteiras 280 Fls. Nº

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2026.09.23.1. O Município de Porteiras, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2026.09.23.1, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na confecção e fornecimento de fardamentos e coletes balísticos destinados ao uso dos agentes integrantes do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Porteiras/CE, conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 25 de setembro de 2026 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 09 de outubro de 2026 às 08:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 09 de outubro de 2026 às 09:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Porteiras no site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: https://pncp.gov.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254. **Porteiras/CE, 23 de setembro de 2026. Franceilda Tavares dos Santos - Agente de Contratação/Pregoeira.**

Prefeitura Municipal de Porteiras FL. Nº 281

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.09.17-0001 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.09.16.1. Fundamento da Contratação: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Partes: O Município de Altaneira/ CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a empresa TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 25.376.809/0001-43. Objeto: Contratação do Show Artístico do artista "LÉO MAGALHÃES" a se realizar no evento alusivo aos "FESTEJOS DA PADROEIRA" do município de Altaneira/CE. Valor Total do Contrato: R$ 453.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Três Mil Reais). Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2026, sendo que o show realizar-se-á no dia 14 de outubro de 2026, em local determinado pela Secretaria. Signatários: Antônio Clécio de Sousa e José Luciano Almeida Bonfim. Altaneira /CE, 17 de setembro de 2026.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2060601.2022 - A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do município de Massapê/CE torna público o extrato do Termo de Adjudicação, resultante da Tomada de Preços nº 2060601.2022. Tendo em vista que foram cumpridas as formalidades legais conforme a Lei Federal nº 8.666/93, o Secretário da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, dá como Vencedora da Tomada de Preços nº 2060601.2022 a empresa CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA. ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, CONVÊNIO Nº 021/CIDADES/2022. ADJUDICADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 1.883.561,04 (um milhão oitocentos e oitenta e três mil quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos. Massapê-CE, 10/10/2022. José Evilásio Farias. Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ - ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 20606012022 - AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO - OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, CONVÊNIO Nº 021/CIDADES/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE, através de sua Prefeitura Municipal pelo seu Secretário de Infraestrutura. CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA (CNPJ sob o nº 18/318/446/0001-24), representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Samuel Cavalcante Teixeira. Fundamentação Legal: alínea "b" do Inciso II do Caput do Art. 65, no Inciso III do parágrafo 1º do Art. 57, ambos da Lei nº 8.666/93, c/c parágrafo 2º. Data: 10/08/2023. Informações: Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fone: (88) 3643-1066. José Evilásio Farias, Secretário de Infraestrutura.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ - ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 20606012022 - AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO - OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, CONVÊNIO Nº 021/CIDADES/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE, através de sua Prefeitura Municipal pelo seu Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente. CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA (CNPJ sob o nº 18/318/446/0001-24), representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Samuel Cavalcante Teixeira. Fundamentação Legal: Inciso II do Caput do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c parágrafo 2º. Data: 10/03/2023. Informações: Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fone: (88) 3643-1066. José Evilásio Farias, Secretário de Infraestrutura.

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C128031

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ - ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 20606012022 - AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO - OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, CONVÊNIO Nº 021/CIDADES/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE, através de sua Prefeitura Municipal pelo seu Secretário de Infraestrutura. CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA (CNPJ sob o nº 18/318/446/0001-24), representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Samuel Cavalcante Teixeira. Fundamentação Legal: alínea "b" do Inciso II do Caput do Art. 65, no Inciso III do parágrafo 1º do Art. 57, ambos da Lei nº 8.666/93, c/c parágrafo 2º. Data: 10/01/2024. Informações: Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fone: (88) 3643-1066. José Evilásio Farias, Secretário de Infraestrutura.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 02.006/2026. O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, localizada na Av. Eusébio de Queiroz, 955, Centro, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que, no dia 25 de setembro de 2026, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 02.006/2026, tipo Menor Preço, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Programa Escola de Promoção à Vida, do Município de Eusébio/CE. As propostas deverão ser enviadas por meio do endereço eletrônico www.bll.org.br. A abertura das propostas ocorrerá no dia 07 de outubro de 2026, às 09h (Horário de Brasília), e o início da sessão de disputa de lances será às 10h do mesmo dia (Horário de Brasília). O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado, bem como nos seguintes portais: Portal do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br/licitações - PNCP: www.pncp.gov.br. **Catarina Falcão Cavalcante de Castro - Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ararendá - Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria de Meio Ambiente e Turismo - Regente: Comissão de Contratação - Processo Originário: Concorrência Eletrônica nº CP-01.180926-SMA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das atividades de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos, domiciliares, comerciais e poda produzidos no Município de Ararendá-CE. Data de Abertura: 09/10/2026 - Horário: 08:30:00h - Local de Realização da Licitação: Bolsa Nacional de Compras - BNC - bnccompras.com - Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links: https://licitacoes.tce.ce.gov.br, https://ararenda.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17:00. **Agente de Contratação: Francisco Diogem do Vale.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação torna público o extrato do Contrato resultante da Concorrência Eletrônica nº 08.003/2025-CON: **Nº 202609092507** – Valor global: R$ 344.144,68 - **Contratada**: APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA através de seu representante legal, o Sr. Alex Sandro Lima. **Objeto**: contratação de empresas especializadas na execução de obras de engenharia, para reformas e ampliações em diversas unidades escolares abaixo relacionadas, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas nos projetos básicos e executivos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Quixadá/Ce. **Prazo de vigência**: 12 meses. Assina pela contratante: Secretária da Educação, a Sra. Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura do contrato: 15 de setembro de 2026.

*** *** ***

DAKOTA NORDESTE S/A - CNPJ: 00.465.813.0002-38

Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Operação Nº 301/2026 - DICOP, para uma Estação de Tratamento de Efluentes - ETE, localizada no município de Iguatu/Ce, na Est. do Sítio Baú, nº 1600, Bairro Cohab III, CEP: 63.500-000.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

CIDADES

Reforma. Fortaleza recebe, nesta quinta-feira (24), às 18h, a reforma da Praça do Renascer, no bairro Dias Macêdo, na área da Regional 8. A requalificação traz uma nova Areninha para o espaço público. A programação terá a participação do prefeito Evandro Leitão.

Prefeitura Municipal de Icó - O Pregoeiro torna público, que será realizado o Pregão Eletrônico Nº: 21.006/2026-PE, cujo objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores e máquina pesada, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do serviço autônomo de água e esgoto (SAAE) de Icó/CE, conforme Edital Convocatório e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 24/09/2026 às 10h, Encerramento de acolhimento das propostas: 06/10/2026 às 09h, Início da abertura da sessão: 06/10/2026 às 10h, através do site www.novobbmnol.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icó, localizada à Rua Francisca Alves Moraes, 1º Andar, s/n, Gerência, Icó/CE ou ainda, através dos sites: www.novobbmnet.com.br, www.tce.ce.gov.br, www.tco.ce.gov.br e no www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (088) 3561-1508 ou do E-mail: licitacao@ico.ce.gov.br. Francisco das Chagas dos Santos. .

Prefeitura Municipal de Beberibe - A Pregoeira no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados o Aviso de Adendo ao Edital de correção no edital convocatório do Pregão Eletrônico nº 0508001-2026, cujo objeto: Registro de preço para futuras aquisições de fardamentos escolares destinados aos alunos da educação Infantil, ensino fundamental anos iniciais, ensino fundamental anos finais e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino. MOTIVO: Alterações no edital no anexo I Termo de Referência. Fica alterada a data de abertura para o dia 07/10/2026, às 10h. O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na sede da sala de Licitação e nos sites: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, www.beberibe.ce.gov.br/licitacao.php, https://pncp.gov.br/app/editais e https://bll.org.br/. Rosana Claudia Soares.

Prefeitura Municipal do Beberibe - A Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, a Suspensão "SINE DIE" de sessão pública referente ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 2506002-2026, cujo objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, gerenciamento, coordenação, operacionalização e execução de eventos oficiais promovidos pelas diversas Secretarias do Município. A sessão estava prevista para ocorrer no dia 22/09/2026, às 10h, porém fica suspensa "SINE DIE" em face de necessidade de análise de impugnação e da Comunicação de Ocorrência nº 2600128 do TCE/CE aos termos do Edital e seus anexos, a fim de possibilitar avaliação minuciosa de instrumento convocatório. A nova data de abertura de certame será informada através de publicação, pelos mesmos meios de comunicação do instrumento convocatório, ficando todos os ficharites e interessados cientes e responsáveis pelo acompanhamento. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação e nos seguintes sites: https://beberibe.ce.gov.br/licitacaolista.php, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, https://pncp.gov.br/app/editais, https://bll.org.br/. Rosana Claudia Soares.

PECINI LEILÕES — EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS, COMUNICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES *ONLINE* — TRUE

DATAS: 1º Público Leilão: 28/09/2026, às 11h15 | 2º Público Leilão: 30/09/2026, às 11h15

ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial, matrícula JUCESP nº 715, autorizada pela Credora Fiduciária **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 12.130.744/0001-00, tendo como atual denominação social **TRUE ADMINISTRADORA FIDUCIÁRIA DE GARANTIAS LTDA., VENDERÁ**, em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 9.514/97, em execução da garantia fiduciária expressa no Contrato de Abertura de Limite de Crédito, Contemplando Empréstimo com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Outras Avenças, firmado na cidade de São Paulo/SP, em 12/12/2022, e posterior Cessão de Crédito Imobiliário, o **IMÓVEL: LOTE DE TERRENO Nº 45, DA QUADRA Nº 03, DO LOTEAMENTO CARTIER OSVALDO STUDART**, sobre o qual consta a construção de um **PRÉDIO RESIDENCIAL**, situado à Rua Holanda, nº 1717, Fortaleza/CE, com **Área Total Construída de 232,68m²**, conforme Laudo de Avaliação, de 06/10/2022, ou de **250,22m²**, conforme dados do imóvel na Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE, emitidos em 14/09/2026, não averbadas na matrícula do imóvel, e com **Área Total de Terreno de 230,22m²**. Matrícula Imobiliária nº 51.896 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Zona de Fortaleza/CE. Inscrição na PMF nº 715498-4. **Lances Mínimos: 1º Leilão: R$ 1.435.486,67. 2º Leilão: R$ 1.338.414,25. Regras, Condições e Informações: 1.** Cabe ao interessado verificar o imóvel, seu estado de conservação, as áreas informadas, sua situação documental, eventuais dívidas existentes e não descritas neste edital, e eventuais ações judiciais em andamento que versem sobre o bem; **2.** O Arrematante pagará, à vista, nos termos do Edital de Leilão e Regras para Participação, o valor da arrematação, 5,00% de comissão da Leiloeira, à vista, e todas as despesas, custas, taxas, impostos, incluindo ITBI, e emolumentos de qualquer natureza da transferência patrimonial do imóvel arrematado; **3.** Débitos de IPTU existentes e no limite apurado **ATÉ** as datas dos leilões, serão pagos pela Credora Fiduciária. Os valores não apurados e os vencidos **APÓS** as datas dos leilões são de exclusiva responsabilidade do Arrematante; **4.** Débitos Condomínio, água, energia, gás e outras utilidades existentes antes e após as datas dos leilões serão de responsabilidade exclusiva do Arrematante; **5.** O Arrematante deverá observar as restrições urbanísticas e construtivas para loteamento e arcará com as custas, impostos, taxas e despesas para a regularização da construção e benfeitorias realizadas sobre o imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos e concessionárias de serviços públicos e privados; **6. IMÓVEL OCUPADO.** Desocupação a cargo exclusivo do Arrematante, bem como as custas e despesas decorrentes de tal ato; **7.** A venda será feita em caráter **AD CORPUS**, imóvel entregue no estado em que se encontra; **8.** Consta Ação de Consignação em Pagamento - Processo nº 0274565-66.2024.8.06.0001 da 5ª Vara Cível de Fortaleza/CE, cuja análise é de responsabilidade do interessado; **9.** As demais regras, condições e informações constam no Edital de Leilão e Regras Para Participação, disponível no Portal WWW.PECINILEILOES.COM.BR, do qual os interessados deverão obrigatoriamente tomar conhecimento e dele não poderão alegar desconhecimento; **10.** Ficam os Devedores Fiduciantes **HALISSON ARRUDA PACHECO – CPF nº 050.149.233-05, e JESSICA ARAUJO GOMES MACIEL – CPF nº 611.126.003-02**, comunicados e intimados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Maiores Informações: E-mail: contato@pecinileiloes.com.br, E-mail exclusivo para notificações e ofícios: juridico@pecinileiloes.com.br, WhatsApp (11) 97577-0485 ou Fone (19) 3794-2044. Avenida Rotary, 187 - Jardim das Palmeiras, Campinas/SP, CEP nº 13.092-509.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.09.17-0001 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.09.16.1. Fundamento da Contratação: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Partes: O Município de Altaneira/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a empresa TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 25.376.809/0001-43. Objeto: Contratação do Show Artístico do artista "LÉO MAGALHÃES" a se realizar no evento alusivo aos "FESTEJOS DA PADROEIRA" do município de Altaneira/CE. Valor Total do Contrato: R$ 453.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Três Mil Reais). Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2026, sendo que o show realizar-se-á no dia 14 de outubro de 2026, em local determinado pela Secretaria. Signatários: Antônio Clécio de Sousa e José Luciano Almeida Bonfim. Altaneira /CE, 17 de setembro de 2026.

DAKOTA NORDESTE S/A - CNPJ: 00.465.813.0002-38
Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Operação Nº 301/2026 - DICOP, para uma Estação de Tratamento de Efluentes - ETE, localizada no município de Iguatu/Ce, na Est. do Sítio Baú, nº 1600, Bairro Cohab III, CEP: 63.500-000.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Estado do Ceará - Prefeitura **Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2026.09.23.1.** O Município de Porteiras, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº. 2026.09.23.1, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na confecção e fornecimento de fardamentos e coletes balísticos destinados ao uso dos agentes integrantes do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Porteiras/CE, conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 25 de setembro de 2026 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 09 de outubro de 2026 às 08:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 09 de outubro de 2026 às 09:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Porteiras no site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: https://pncp.gov.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254. Porteiras/CE, 23 de setembro de 2026. Francelida Tavares dos Santos - Agente de Contratação/Pregoeira.

LIBRA LIGAS DO BRASIL S.A.
CNPJ nº 10.500.221/0001-82 - NIRE 23300016742
ATA DA 39ª ASSEMBLEIA GERAL ORINÁRIA

Data, Hora e Local: Em 02/09/2026, às 11hs, de forma presencial, na Avenida Desembargador Lauro Nogueira, 1500 – sala 907, Papicu, Fortaleza/CE, CEP 60176-065. **Convocação e Presença:** Publicado no jornal "O Estado" nos dias 21, 24 e 25/08/2026 as páginas 10, 10 e 07, respectivamente, na "Plataforma Digital Rede Independente de Jornais do Nordeste Ltda." nos dias 21, 24 e 25/08/2026 bem como encaminhado aos acionistas via e-mail. Presentes acionistas representando 100 % das ações de emissão da Companhia. **Mesa:** Presidente - Cândido da Silveira Quinderé; Secretário: Heber Quinderé Júnior. **Deliberações Aprovadas: (i) Contas da Administração:** Os Acionistas aprovaram, de forma unânime, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/25, as quais foram publicadas no dia 21/08/2026 no jornal "O Estado" impresso pag. 10 e no jornal "O Estado" plataforma digital, bem como disponibilizadas previamente na sede da Companhia e no local de realização desta Assembleia e encaminhadas previamente via e-mail. **(ii) Destinação do Lucro Líquido do Exercício e Distribuição de Dividendos.** A Empresa apresentou lucro líquido no montante de R$ 18.730.452,26 (dezoito milhões setecentos e trinta mil quatrocentos cinquenta e dois reais vinte e seis centavos de real). Os acionistas aprovaram, por unanimidade, a seguinte destinação do lucro líquido do exercício: será destinado à compensação de prejuízos acumulados, pelo que não haverá distribuição de dividendos; e **(iii) Autorização à Diretoria.** Os Acionistas, por unanimidade, autorizaram a Diretoria da Companhia a promover todos os atos necessários para implementação das deliberações aprovadas, incluindo, sem limitação, a realização dos registros nos órgãos públicos e privados competentes. Nada mais. Fortaleza/CE, 25/08/2026. **Junta Comercial do Estado do Ceará nº 7599122 de 10/09/2026 Protocolo 261732731 de 03/09/2026. Edson Pereira Portela Neto – Secretário-Geral.**

PUBLICIDADE LEGAL
JORNAL O ESTADO (85) 3033.7519

e atendendo às demandas consideradas estratégicas.

Ajustes nos recursos

O relator do processo, presidente do TSE, ministro Kassio Nunes Marques, destacou, em contato com a imprensa, que a proposta foi elaborada com base na autonomia administrativa e financeira garantida ao Poder Judiciário pela Constituição. Segundo ele, foram realizados ajustes para preservar a correção monetária e a atualização dos recursos destinados ao custeio da Justiça Eleitoral. Estamos atentos.

Inscrições prorrogadas

A Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte prorrogou até sábado, 26, as inscrições para os quatro editais do Ciclo II da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). A medida amplia o prazo para que os interessados possam participar das seleções promovidas pelo município. Os editais contemplam diferentes públicos e frentes da política cultural. Entre eles, está o Edital das Artes, destinado ao apoio financeiro a projetos culturais em diferentes linguagens e áreas artísticas; o edital de Concessão de Bolsas Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares; o de Premiação de Pontos e Pontões de Cultura de Juazeiro do Norte; e o edital de credenciamento de pareceristas, voltado à avaliação dos projetos inscritos na PNAB.

Sobral registra queda

Sobral registrou redução de 30,05% no número de notificações de casos suspeitos de dengue após quatro semanas consecutivas de aumento dos registros no município. De acordo com o monitoramento epidemiológico da 28ª semana, foram contabilizadas 548 notificações, frente às 757 registradas na 27ª semana. A redução ocorre em meio à intensificação das ações de enfrentamento ao Aedes aegypti promovidas pela Prefeitura de Sobral.

Mais informações:
e-mail: antonioviana@oestado.com.br

Prefeitura Municipal de Porteiras FL. Nº 2842